



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de julho de 2020

Edição 137

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2020, UILQUER RIBEIRO GALVÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012478345

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de julho de 2020, RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012480777

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de julho de 2020, CESAR DONADON STEFANES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012481374

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de julho de 2020, DANYELE VILELA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012481520

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de setembro de 2018 publicado no diário oficial nº.00174 de 20 de setembro de 2018 que designou, no período de 3 de janeiro de 2018 a 7 de maio de 2018, RONAN TIAGO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300061307, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011639190

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2020, MURILO HENRIQUE DE CANTALISTA FLORESTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012487558

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2020, MARINES PEREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012487649

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2020, MARINES PEREIRA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012487763

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2020, FLÁVIA REGINA ANDRADE JUNQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012487883

Decreto de 15 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 22 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020, CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral Adjunto, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em substituição do Titular AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 1553

CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF nº 63.761.985/0001-98.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparo do solo para plantio, corte e colheita de milho e transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente entre 25-30 famílias de produtores rurais, b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.104,67.

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.104,67.

DESPESA: R\$ 125.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001002 – Natureza da Despesa: 444042.

PROCESSO: 0025.258873/2020-83

VIGÊNCIA: 15.07.2025.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário Adj. de Estado / SEAGRI

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1554

CONTRATO Nº. 124/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS, CNPJ/MF nº 84.010.040/0025-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de aviação para a Aeronave Schweizer 300 CBI - PR-HEL (FALCÃO 01), consoante as necessidades do Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

VALOR: R\$ 134.280,00.

DESPESA: P/A: 2279 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 100.

PROCESSO: 0037.311717/2019-85

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1555

CONTRATO Nº 269/PGE-2020

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63.

OBJETO: A aquisição de munições letais, para atender as necessidades de toda a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$. 401.720,00.

DESPESA: R\$ 301.740,00 – Programa de Trabalho: 06.122.2075.2087 – Fonte de Recursos: 0202 – Natureza da Despesa: 339030.

R\$ 99.980,00 – Programa de Trabalho: 06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 339030.

PROCESSO: 0019.141501/2020-06

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral

- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1556

CONTRATO Nº 284/PGE-2020

CONTRATANTE: FUMRESPOM

CONTRATADA: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 12.887.936/0001-65.

OBJETO: A aquisição de Escudos de Proteção Balística de Nível II visando atender o Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.181.2020.2852 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fonte: 0100001022.

PROCESSO: 0021.219544/2020-57

PRAZO: 15 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO
- JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1557

CONTRATO Nº 287/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº 34.308.216/0001-30.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa do Acião, unidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.543,95.

DESPESA: Fonte: 0117000000 – P/A: 08244208721970000 – Elemento de Despesa 33.90.30.

PROCESSO: 0026.189215/2020-24

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- CARLOS LÚCIO ORNELAS SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1558

CONTRATO Nº 288/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 30.433.982/0001-76.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa do Acião, unidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.420,64.

DESPESA: Fonte: 0117000000 – P/A: 08244208721970000 – Elemento de Despesa 33.90.30.

PROCESSO: 0026.189215/2020-24

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- LUCINEIDE MAIA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1559

CONTRATO Nº 289/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.276.943/0001-60.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa do Acião, unidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.402,67.

DESPESA: Fonte: 0117000000 – P/A: 08244208721970000 – Elemento de Despesa 33.90.30.

PROCESSO: 0026.189215/2020-24

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- DELTO ANTONIO SOARES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1560

FOMENTO Nº 022/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A BELO HORIZONTE DAS LINHAS 12 E 13 – ASPROBEC, CNPJ/MF nº 19.582.244/0001-58.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para o plantio de diversas culturas e renovação de pastagens.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.200,00.

DESPESA: R\$ 19.500,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.185769/2020-62

VIGÊNCIA: 05.07.2025.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário Adj. de Estado / SEAGRI
- ODAIR JOSE BARBOSA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1561

FOMENTO Nº 024/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO MELGAÇO – APRORAM, CNPJ/MF nº 15.893.753/0001-40.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de preparação do solo, transporte de produção agrícola, transporte de madeira para construir mourões e demais atividades, bem como combate às plantas daninhas, insetos, controle na dosagem na aplicação de defensivos ou fertilizantes, perfurações para o plantio, cultivo de hortaliças, plantas e instalações de mourões.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.546,00.

DESPESA: Programação Orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.188116/2020-35

VIGÊNCIA: 06.07.2025.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário Adj. de Estado / SEAGRI

- CICERO DOS SANTOS – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1562

FOMENTO Nº 037/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES – ALPA, CNPJ/MF Nº 01.717.698/0001-23.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de destorroamento e nivelamento do solo, semeadura das culturas, transporte de insumos, perfurações do solo para plantio, instalações de mourões e controle das vegetações, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.532,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.400,00.

DESPESA: R\$ 74.132,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.210081/2020-28

VIGÊNCIA: 15.07.2025.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário Adj. de Estado / SEAGRI

- GEOMAR DE SOUZA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1563

FOMENTO Nº 049/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF nº 00.778.420/0001-01.

OBJETO: A aquisição de equipamentos e instalação de caixas de som acústico, microfones, mesa de som, projetor, multimídia e notebook para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade do Município de Candeias do Jamari-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001001.

PROCESSO: 0005.090616/2020-76

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ROSINÉIA ALVES CIRINO – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 1564

FOMENTO Nº 053/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROF JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 21.542.777/0001-58.

OBJETO: A construção de um refeitório, por meio da contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de materiais de construção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Joelma Rodrigues dos Santos.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.187651/2020-15

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FLÁVIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 1565

FOMENTO Nº 054/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.900.106/0001-00.

OBJETO: O repasse de recurso financeiro para manutenção e desenvolvimento do Ensino Especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.900,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.181328/2020-51

VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1566

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/PGE-2020

DEVEDOR: PMRO

CREDOR: IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ, CNPJ/MF nº 00.778.420/0001-01.

OBJETO: O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece a existência de dívida em favor do CREDOR no montante de R\$ 23.867,42 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), proveniente de despesas com locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 603, Setor 01, Quadra 14, Lotes 09, município de Parecis/RO, local onde funciona o quartel da PM, correspondente aos meses de 11/03/2018 a 22/10/2019, conforme cálculos aferidos pela CGE na Informação 58 ID (0011735297).

VALOR: R\$ 23.867,42.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza de Despesa: 3.3.90.92.

PROCESSO: 0021.139234/2020-50

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO
- IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ – Credor

EXTRATO Nº 1567

3º TACNV Nº 425/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 0005.106993/2018-10.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 200 (duzentos) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as escolas do Município de Pimenta Bueno-RO.

PROCESSO: 0005.106993/2018-10

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1568

1º TACNV Nº 110/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF nº 04.632.212/0001-42.

OBJETO: O item 1.2 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma:

"1.2. Para realizar o objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE os seguintes bens: 01 tanque de recebimento e 01 tanque de equilíbrio com boia (melhor descritos no plano de trabalho)."

PROCESSO: 0025.232798/2020-21

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2020

ASSINAM:

- EDINALDO GONÇALVES CARDOSO – Secretário Adj. de Estado / SEAGRI
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1569

7º TACNT Nº 173/PGE-2014

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.073.930/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, e assim fica mantida a locação do imóvel objeto do contrato entre as partes.

Para o novo período de locação de que trata este aditivo permanece o valor mensal já ajustado de R\$ 17.657,62 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DESPESA: Projeto Atividade: 2087; Fonte de Recurso: 0112; Natureza da Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.096990/2018-92

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOUBERT FERNANDES TEIXEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1570

5º TACNT Nº 106/PGE-2015

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência do contrato nº 106/PGE-2015, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13.07.2020.

A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, encerre a prestação uma vez ultimada a nova licitação.

PROCESSO: 0030.176879/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- MARINA AGUILERA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1571

6º TACNT Nº 005/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE – LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo para inclusão do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, dentre as unidades atendidas pelo contrato, representando o percentual de 2,08% sobre o total da contratação, e o valor estimado de R\$ 133.588,49 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), pelo prazo de 90 (noventa) dias, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19;

Com o acréscimo, fica alterado o valor global do contrato para R\$ 6.556.412,29 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), pelo período definido.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2446 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0036.040188/2019-30

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e SILVIO MÁRCIO ALVES ARRUDA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1572

4º TACNT Nº 205/PGE-2016

CONTRATANTE: POLITEC

CONTRATADA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ/MF nº 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18.07.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato nº 205/PGE/2016.

DESPESA: Programa Atividade 06.183.2075-2154, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 0100, no valor de R\$ 69.203,58 para o segundo semestre de 2020 e R\$ 138.407,16 para o ano de 2021.

PROCESSO: 0022.375662/2018-10

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINAM:

- DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor / POLITEC

- AILTON ARTUR DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1573

5º TACNT Nº 113/PGE-2018

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: MAGIRUS GMBH, Registro Comercial de Ulm, Alemanha, sob o nº HRB 3390.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os partícipes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19.07.2020.

PROCESSO: 0004.044058/2018-62

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- ROBERTO FONTES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1574

5º TACNT Nº 113/PGE-2018

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADO: JOSÉ FAUSTINO ESTEVES, CPF/MF Nº 510.421.422-20.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 05.07.2020, sem reajustes, podendo desta forma, o LOCATÁRIO continuar utilizando o referido imóvel para atender suas necessidades.

DESPESA: P.A.: 06.122.1032.2087 – Natureza da Despesa: 339036 – Fonte de Recurso: 100.

PROCESSO: 0004.083303/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- JOSÉ FAUSTINO ESTEVES – Contratado

EXTRATO Nº 1575

3º TACNT Nº 422/PGE-2018

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF Nº 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 422/PGE-2018, ID 2255918, por mais 06 (seis) meses, ou até que sejam entregues os veículos provenientes do processo administrativo 0042.233005/2019-49, a contar da data de 10 de julho de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizada a supressão de 07 (sete) veículos, sendo o novo quantitativo contratual de 08 (oito) veículos, de acordo com o solicitado ao ID 0012264976.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2175 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.196498/2018-48

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1576

3º TACNT Nº 442/PGE-2018

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: RIMA – RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA, CNPJ/MF Nº 04.778.630/0001-42.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 442/PGE-2018, ID 2320720, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de julho de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2175 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.005963/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1577

2º TACNT Nº 435/PGE-2018-A

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/07/2020, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10122101520870000 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.080369/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- ROBERTO WAGNER SANDRIN e KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1578

ERRATA AO 8º TACNV Nº 138/18/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 138/18/PJ/DER-RO, assinado em 18.06.1010.

Onde se lê no 8º Termo Aditivo:

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/18/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/18/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.144069/2018-00

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1579

ERRATA AO 4º TACNV Nº 183/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 3º Termo Aditivo ID nº 0012306155 ao Convênio nº 183/PGE-2017, o Termo Aditivo foi assinado em 07.07.2020, onde consta erro no número do termo aditivo, o referido Convênio foi celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Sendo assim, onde se lê:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 183/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 183/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0064.367935/2019-47

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1580

ERRATA AO 1º TACNT Nº 212/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CARLOS ANDRE MATIAS COSTA, CNPJ/MF Nº 11.484.381/0001-48.

Considerando os esclarecimentos apresentados pelo Setor de Contratos no Despacho (ID 0012338089).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado - Setor de Contratos e Convênios, para que, por meio de publicação de errata, efetue a correção no 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 212/PGE-2019 (ID 0011555857), nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Segunda: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 51,18% ao contrato, o que representa R\$ 237.547,26 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao prazo de seis meses, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19;

LEIA-SE:

Cláusula Segunda: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 48,83% ao contrato, o que representa R\$ 220.979,82 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao prazo de seis meses, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

PROCESSO: 0036.092761/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 0012495690

CGE

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - CGE/RO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, dorovante denominada CGE, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Cep: 76.801-470, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.601.829/0001-14, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, o Senhor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 808.791.792-87 e a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** com sede na Av. Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.989.715/0045-23, neste ato representada pela Procuradora-Chefe, a Senhora **CAMILLA HOLANDA MENDES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 000.671.943-03, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, dorovante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os partícipes visando ao desenvolvimento de ações para compartilhamento de conhecimentos, dados e informações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação de recursos públicos. Outrossim, a realização de ações concertadas para a contínua regularização das relações de trabalho e do meio ambiente de trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - incumbe ao Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região

- Fornecer em tempo oportuno e desde que deferido pela autoridade competente e não protegida por sigilo, as informações solicitadas pela CGE-RO para subsidiar instrução de processos em tramitação neste órgão, bem como encaminhar informações de procedimentos à CGE-RO que possam gerar apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas- PAR na forma do Decreto Estadual nº 23.907/19;
- A Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região se compromete a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulga-los.
- propor, entendendo serem cabíveis, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela Controladoria Geral do Estado, ações administrativas pertinentes, e
- informar -quando possível-, a existência e disponibilidade de vagas em cursos, seminários ou capacitações promovidas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região ou esta em conjunto com demais parceiros, cujo o interesse seja comum a CGE/RO e ao ACORDO.

II - incumbe à CGE/RO

- a) Fornecer, quando solicitadas, em tempo oportuno, informações e/ou documentos a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista a responsabilização administrativa dos agentes causadores os danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito de sua competência institucional;
- b) Franquear acesso às bases de dados e sistemas informatizados que a CGE/RO detenha em razão de suas atribuições, sendo o uso das informações restrito às atividades institucionais desenvolvidas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região;
- e) Informar -quando possível-, a existência e disponibilidade de vagas em cursos, seminários ou capacitações promovidos pela CGE/RO, ou esta em conjunto com demais parceiros, cujo o interesse seja comum à Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª região, e ao presente ACORDO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

Este ACORDO será executado por meio de intercâmbio de informações entre a CGE e a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo ser viabilizada diversas inovações/alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

Subcláusula primeira - A eventual necessidade de reformulação ou ajustes nas ações previstas no presente ACORDO serão efetuados após autorização da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região e da CGE, mediante parecer técnico das áreas competentes.

Subcláusula segunda- No prazo de 30 dias contados da assinatura deste ACORDO, os partícipes designarão servidor (es) ou unidade responsável pelo gerenciamento e pela execução das atividades decorrentes deste ACORDO.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

Pelo fato de as atividades consignadas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos da natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO SIGILO

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações posto à disposição, não podendo cede-las a terceiros e divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 60 meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, e rescindido por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula única - A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução das iniciativas que tenham sido acordadas mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas ser desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos pelos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente ACORDO, e de seus aditamentos será providenciada pela Controladoria - Geral do Estado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias acerca da exceção deste ACORDO serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmadas, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio de plano de trabalho, bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador- Geral do Estado de Rondônia

CAMILLA HOLANDA MENDES DA ROCHA

Procuradora-Chefe

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região

Protocolo 0012174693

SUGESP

Portaria nº 277 de 15 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 124/2020/SECOM - GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.264156/2020-71**;

REMARCAR o gozo de férias do servidor JANDER SILVA BARBOSA, matrícula Nº 300128372, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado (a) na SECOM, referente ao exercício 2020, do período de 16/07/2020 a 04/08/2020 (20 DIAS), a qual fica transferida para fruição nos períodos de: **26/07/2020 a 04/08/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias respectivamente)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012477338

Portaria nº 273 de 14 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 26/2020/SOMAR - CASA CIVIL, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.249687/2020-91;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor **Rodrigo Flávio da Silva**, matrícula 100092784, lotado na Casa Civil, integrante do comitê SOMAR, participando efetivamente da Sala de Situação Integrada, Lacen e Sesau. Referente ao exercício 2018, com férias remarcada para o período de 02 a 31/07/2020, a ser usufruída em tempo oportuno.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012467741

Portaria nº 274 de 14 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses abaixo citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300138000	KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS	Assessor Técnico	13/ 07/2020	11/ 08/2020					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0012472382

Portaria nº 279 de 15 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3426/2020/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.262234/2020-51**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, matrícula 300137649, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, lotada na CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, do período de **03/08/2020 a 17/08/2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **28/12/2020 a 11/01/2021 (15 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de julho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012493143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0006.033755/2020-92
INTERESSADO: RAMESON AMAZONAS DOS S AZEVEDO
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.569,82
ASSUNTO: Homologação da Despesa
Senhor Ordenador de Despesa,

Procedida à análise e conferência dos comprovantes de despesa constantes no Parecer 274 (0011686101), encaminhamos os autos do processo retro, para homologação da despesa, eis que os recursos foram aplicados no interesse da Administração pública.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

ANDERSON ASSUNÇÃO
Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SUGESP

HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO

PROCESSO N.º 0006.033755/2020-92
INTERESSADO: RAMESON AMAZONAS DOS S AZEVEDO
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.569,82
ASSUNTO: Homologação da Despesa

Com base na análise e conferência da Coordenadora de Administração e Finanças dos autos do processo retro, HOMOLOGO a presente despesa, no valor de R\$ 4.569,82, tendo em vista que os recursos foram aplicados dentro da legalidade.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

CEL PM CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0012464034

SEGE

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.228085/2020-61,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **FABRÍCIO DA SILVA LEME**, Policial Penal, matrícula n. 30094387, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012363417

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.249533/2020-55,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. 300026710, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012383922

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.263982/2019-16,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2020, os termos do Decreto de 28.11.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300092876, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012363441

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.351588/2019-26,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 3 de julho de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012363231

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.104200/2020-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2020, os termos dos Decretos de 7.4.2020 e 15.4.2020, que **Cedeu e Retificou**, a contar de 13 de abril de 2020,, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **CLARICE CATAFESTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300062997, lotada na Secretariade Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012363255

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.251990/2020-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Policial Penal, matrícula n. 300092876, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012363207

EDITAL Nº 119/2020/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** a solicitação inserida no Ofício n. 10038/2020/SESAU-CRH (0012388801), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0002.203085/2020-18, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, visando assinatura de contrato temporário, para atender, no âmbito da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO**, nos municípios de **Porto Velho e Vilhena**, para **atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo Edital n. 93/2020/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 117, de 18 de junho de 2020, cujo o resultado da avaliação dos títulos e classificação foi tornado Público, através do Edital n. 100/2020/SEGE-P-GCP. Conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE-P.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL

1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador).
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEF ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	Localidade	CH	Clas.
16971	Francisca Das Graças De Miranda	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	11
16786	Afranio De Sa Vieira Júnior	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	12
17720	Cristiane Fontinele Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	13

16362	Hugo Henrique Cavalcante Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	14
16839	Carla Elissandra Ferreira Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	8
16823	Vicentina Silva Duarte	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	9
16713	Maria De Fatima Teles De Mendonça	Técnico Em Enfermagem	Vilhena	40 Hs	4
17734	Marta Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Vilhena	40 Hs	5
16581	Jucilene Botelho Monteiro	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	9
17073	Simone De Souza Primo	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	10
16397	Weverton Do Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	11
16552	Ivan Moiseiev Pinho Lacerda	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	12
17588	Angelina Moraes Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	13
17714	Geane Coutinho Areia	Técnico Em Laboratório	Vilhena	40 Hs	3
17427	Idomarques Barbosa De Miranda	Técnico Em Laboratório	Vilhena	40 Hs	4
16864	Marlison Lucas Roseno De Souza Da Luz	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	30 Hs	5
16885	Dino Cesar Kulba	Técnico Em Radiologia	Vilhena	30 Hs	2

Protocolo 0012452197

Portaria nº 6719 de 15 de julho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. JPIL-GENF 0012169637, Despacho SESA-URH 0012397140, que consta nos autos do Processo n. 0050.006759/2020-62,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3409/SEGEp-NCSR, de 24.3.2020, à servidora **PAULA CAYRES DE QUEIROZ**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300038837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPIL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, referente ao 3º quinquênio de 5.6.2012 a 4.7.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 5.6.2012 a 4.7.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012484170

Portaria nº 6720 de 15 de julho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011870147), Despacho SESA-URH 0012176131, que consta nos autos do Processo n. 0051.221833/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA AUXILIADORA BATISTA MAIA**, Médico 40h, Matrícula n. 300011901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 6º quinquênio de 2.7.2013 a 1.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012484821

Portaria nº 6721 de 15 de julho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (10124458), Despacho SEDUC-GLOT 0010614782, que consta nos autos do Processo n. 0029.059769/2020-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JUNIOR MARCOS RITZEL**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.11.2005 a 17.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012485258

Portaria nº 6722 de 15 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011159945), Despacho SEDUC-GLOT0011200654, que consta nos autos do Processo n. 0029.036986/2020-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA FERREIRA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012486001

Portaria nº 6739 de 16 de julho de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0012467469), que consta no autos do processo n. 0031.274470/2020-01;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RENAN ARAÚJO MACIEL**, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula 300158304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, do período de **30.7.2020 a 13.8.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **5.10.2020 a 19.10.2020**.

Porto Velho - RO, 16/07/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0012497106

Portaria nº 6723 de 15 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0010423930), Despacho SEDUC-GLOT 0011505793, que consta nos autos do Processo n. 0029.091955/2020-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LILLYANE VALANDRO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2011 a 4.9.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012486495

Portaria nº 6725 de 15 de julho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011726023), Despacho SEDUC-GLOT 0011863239, que consta nos autos do Processo n. 0029.093214/2020-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VANDERSON DE SOUZA RAMOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 25.5.2009 a 24.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012486995

SUPEL

AVISO

DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0036.168006/2019-94/SESAU. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de poços semi-artesiano, manutenção preventiva e corretiva nas bombas e moto bombas (com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços e reposição de peças) a fim de atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA é a empresa: LIRA SERVICOS DE SANEAMENTO E POCOS EIRELI, com o valor de R\$ 34.845,56.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 15 de julho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0012488724

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2020

PROCESSO Nº 0021.375919/2019-24

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias após recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – Av. Buenos Aires, nº 2916, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia;

6.4.1. Horário: O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s), após agendamento prévio pelo telefone (69) 3216-5568, no horário das 07:30 às 13:30 horas, após esse horário somente mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

9.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2. Apresentação de documentação falsa;

9.8.3. Comportamento inidôneo;

9.8.4. Fraude fiscal;

9.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU MULTA*	
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM – Polícia Militar do Estado De Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0021.375919/2019-24 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 271/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 205/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega	3.120,00	FRASCO	GBEL	R\$ 2,28	R\$ 1,50	-34,21	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	398,00	GALAO	Q BEL	R\$ 11,40	R\$ 7,60	-33,33	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	ANTI-EMBAÇANTE, para aplicação em vidros automotivos, desengraxante, 5 Litros, prazo de validade igual ou superior a 01(um) ano.	332,00	GALAO	YAN	R\$ 42,13	R\$ 37,63	-10,68	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0004	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/ m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.179,00	FRASCO	MEGA QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 4,82	-31,14	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
0005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, recomendado para limpeza doméstica 92,8° inpm embalagem 500 ml	2.540,00	FRASCO	MEGA QUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 3,60	0,00	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
0006	BALDE PLÁSTICO com tampa, 10 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	260,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 6,27	R\$ 3,92	-37,48	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

0007	BALDE PLÁSTICO com tampa 20 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	199,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 7,21	R\$ 6,26	-13,18	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0008	BALDE PLÁSTICO com tampa 60 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	157,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 27,13	R\$ 23,70	-12,64	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA
0009	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR, 5 litros, com perfume suave, com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	332,00	GALÃO	START	R\$ 23,15	R\$ 20,21	-12,70	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0010	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	2.068,00	GALAO	DALIA	R\$ 7,13	R\$ 6,85	-3,93	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0011	DESINFETANTE LIQUIDO a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.828,00	FRASCO	GBEL	R\$ 4,59	R\$ 3,53	-23,09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0012	DESODORIZADOR sanitário em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	8.196,00	UNIDADE	SANIBOX	R\$ 1,20	R\$ 1,10	-8,33	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0013	DESODORIZADOR de ar em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso liquido 500 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	2.104,00	FRASCO	GLADE	R\$ 7,73	R\$ 7,73	0,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

0014	DETERGENTE LIQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	11.100,00	FRASCO	SOL	R\$ 1,35	R\$ 1,28	-5,19	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0015	SABÃO EM GEL, tipo geleia, com fragrância agradável: lavanda e eucalipto, embalagem: galão com 5 litros, contendo a composição do produto, nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde.	664,00	GALÃO	NOB LUX	R\$ 16,63	R\$ 16,00	-3,79	FORÇA QUÍMICA LTDA
0016	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA, formato oval com cerdas de nylon	1.338,00	UNIDADE	DUPLAS	R\$ 3,95	R\$ 1,54	-61,01	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0017	ESPONJA DE LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL, composição: aço carbono, pacote de 60g com 8 unidades.	2.388,00	PCT	LUSTRO	R\$ 1,40	R\$ 1,21	-13,57	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0018	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm, embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	3.984,00	UNIDADE	JEITOSA	R\$ 0,43	R\$ 0,32	-25,58	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	ESPUMA para lavagem automotiva em bloco. Tamanho 22x13x6cm	2.388,00	UNIDADE	SUPERPRO	R\$ 8,94	R\$ 4,95	-44,63	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0020	Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	1.338,00	UNIDADE	DLH	R\$ 2,31	R\$ 1,56	-32,47	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
0021	GARRAFA TÉRMICA, capacidade para 1000 ml, com ampola com corpo plástico, com sistema de tampa dosadora, com rosca, com proteção higiênica para a tampa.	260,00	UNIDADE	INVICTA	R\$ 43,18	R\$ 17,70	-59,01	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0022	INSETICIDA aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), formula a base d' água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 24 meses a contar da data da entrega.	2.388,00	UNIDADE	VOREL	R\$ 9,29	R\$ 6,36	-31,54	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0023	ISQUEIRO corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas com acedendor, gás embutido, descartável.	930,00	UNIDADE	BIC	R\$ 2,91	R\$ 2,67	-8,25	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

0024	LIMPA CARPETE ± líquido, de fácil aplicação, para limpeza de carpetes, estofados e tapetes, 5 Litros, prazo de validade igual ou superior a 01(um) ano.	1.395,00	GALAO	START	R\$ 70,30	R\$ 26,74	-61,96	BONIN & BONIN LTDA
0025	LIMPA-VIDRO spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	2.388,00	UNIDADE	AZULIM	R\$ 6,00	R\$ 4,79	-20,17	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0026	LIMPADOR, instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	2.388,00	UNIDADE	AZULIM	R\$ 1,99	R\$ 1,95	-2,01	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0027	LINEAR alquibenzeno sulfonado de sódio e ácido clorídrico (Alumicar). Galão de 50 litros. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	199,00	GALAO	NOVA QUIMICA	R\$ 155,92	R\$ 146,74	-5,89	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0028	LIXEIRA em plástico, polietileno de alta densidade (pead), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais , cor cinza.	664,00	UNIDADE	JSN	R\$ 54,31	R\$ 35,53	-34,58	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

0029	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de no mínimo 200ml.	2.388,00	UNIDADE	AUDAX	R\$ 3,18	R\$ 2,95	-7,23	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0030	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, cor amarela.	3.984,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 2,02	R\$ 2,02	0,00	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
0031	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	3.984,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 2,02	R\$ 1,78	-11,88	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
0032	LUVA, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela.	2.388,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 2,02	R\$ 2,02	0,00	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
0033	PANO de microfibras ± Poliéster e 20% Nylon, uso em superfícies, tamanho 40x60cm, não risca pintura e não solta resíduos.	2.388,00	UNIDADE	ERITEX	R\$ 2,02	R\$ 2,02	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0034	PANO 100% algodão para uso em cozinha, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido e medindo 40 (largura) x 70 (comprimento) aproximadamente. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	2.388,00	UNIDADE	DLH	R\$ 3,07	R\$ 1,34	-56,35	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.

0035	PANO DE CHÃO: Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	3.984,00	UNIDADE	PANOS SKY	R\$ 4,25	R\$ 2,40	-43,53	REGINALDO PEREIRA COMERCIOS – ME
0036	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/ m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nbr nº 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 30 m, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	5.580,00	PACOTE	PRIME TOP	R\$ 11,98	R\$ 11,98	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0037	TOALHA DE PAPEL descartável Inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22 x 21cm. Embalagem com 1000 folhas	2.388,00	PCT	PIRAY	R\$ 6,70	R\$ 6,70	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0038	PÁ COLETORA PLÁSTICA, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá, cabo em alumínio de no mínimo 80 cm, com clip de fixação na vassoura no cabo da pá. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	664,00	UNIDADE	HARACEM	R\$ 20,43	R\$ 5,24	-74,35	PABLO LUIS MARTINS – ME
0039	RODO para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	531,00	UNIDADE	VASSOURA CARVALHO	R\$ 4,93	R\$ 3,46	-29,82	BONIN & BONIN LTDA
0040	RODO para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 60 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	398,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 7,46	R\$ 4,40	-41,02	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0041	SABÃO DE COCO EM BARRA, com registro na ANVISA (embalagem de 200g)	3.984,00	UNIDADE	MINUANO	R\$ 1,34	R\$ 1,34	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0042	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 barras	1.794,00	PCT	TOP	R\$ 6,72	R\$ 3,99	-40,63	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0043	SABÃO EM PÓ concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3.984,00	UNIDADE	FLASH	R\$ 3,14	R\$ 2,31	-26,43	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

0044	SABONETE em tablete, uso adulto de fragrância suave. Possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de uso, formar o mínimo de massa gelatinosa o que leva a seu amolecimento precoce, dermatologicamente testado. Embalagem: com uma unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7.176,00	UNIDADE	MOTIVUS	R\$ 0,88	R\$ 0,69	-21,59	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0045	SABONETE LÍQUIDO, 500ml. Aspecto líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3.984,00	UNIDADE	BIOLUX	R\$ 5,53	R\$ 4,90	-11,39	ECOLIM EIRELI - ME
0046	SACO DE PANO 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, pacote c/ 03 unid, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	604,00	PCT	MARTINS	R\$ 12,75	R\$ 11,70	-8,24	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0047	SACO P/ LIXO em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.	3.984,00	PCT	TRASH	R\$ 2,20	R\$ 1,49	-32,27	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0048	SACO P/ LIXO em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.	7.176,00	PCT	TRASH	R\$ 2,65	R\$ 1,40	-47,17	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0049	SACO P/ LIXO em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.	7.176,00	PCT	TRASH	R\$ 1,54	R\$ 0,13	-91,56	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0050	SILICONE GEL automotivo ± secagem rápida, uso em plástico, couro e borracha, 3 KG. Prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano.	664,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 89,99	R\$ 36,29	-59,67	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
0051	SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	1.992,00	UNIDADE	LIPON	R\$ 14,00	R\$ 9,87	-29,50	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0052	VASSOURA de pelo artificial em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira.	996,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 7,73	R\$ 6,06	-21,60	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0053	VASSOURA piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	664,00	UNIDADE	CARVALHO	R\$ 20,70	R\$ 8,84	-57,29	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

0054	VASSOURA com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	996,00	UNIDADE	PEROVINHA	R\$ 9,27	R\$ 4,91	-47,03	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA
0055	ESCOVA para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	531,00	UNIDADE	ORIGINAL	R\$ 4,52	R\$ 3,13	-30,75	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES****Superintendente Estadual de Licitações**Coordenadora de Sistema de Registro de Preços**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales , 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662
33.442.464/0001-07	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA	Av. Calama , andar 3 Sala 302, 1118 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	Renato Seiki Watanabe	884.835.412-20	(69) 3223-4819/ 99237-9393
26.950.671/0001-07	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA	Rua Peru, 88 - Centro	TAQUARUCU DO SUL - RS	MARCELO AUGUSTO CADONÁ	036.247.510-50	(55) 3739-1043
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494 - 0154
11.844.377/ 0001-43	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA, 776 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	MAYRON TELES VOLBRECHT	751.511.031-72	(69) 3225-1266
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/ 992693707
02.363.761/ 0001-33	FORÇA QUÍMICA LTDA	Alameda dos Mineiros, 45 - Jardim Encantado	SAO JOSE DA LAPA - MG	Pedro Eduardo Lopes da Silva, brasileiro	015.949.416-88	(31) 2533-3100
07.734.851/ 0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	Av. Ângelo Caleffi, 416 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Fábio Marcelo Haiduki	999.047.720-53	(54) 3523-1153/ 3015-8365
29.004.099/ 0001-81	BONIN & BONIN LTDA	R. DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO	CACOAL - RO	ENRICO MORENO BONIN	034.221.682-14	(69) 34414708 / 3441-5906
26.581.761/ 0001-78	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RUA RIO BRANCO, 2262 - CENTRO	CACOAL - RO	ANA CLAUDIA BRUNE	418.992.962-04	(69) 3443-1918
14.984.352/ 0001-33	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME	RUA CRISTIANO GREVE, 332 - JARDIN SENADOR VERGUEIRO	LIMEIRA - SP	WALTER REBOLO JUNIOR	171.712.578-60	(51) 3524-2537/ 98183-4203
31.777.374/ 0001-41	REGINALDO PEREIRA COMERCIOS – ME	Rua Pardal, 285 - COSTA E SILVA	JOINVILLE - SC	REGINALDO PEREIRA	825.506.709-49	47 38048176 - 996062652
09.138.326/ 0001-54	PABLO LUIS MARTINS – ME	SALVADOR DA SILVA PORTO, 23	SAO JOSE - SC	PABLO LUIS MARTINS	022.357.539-90	(48) 3375-4436 (47) 3084-0608
17.878.902/ 0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005 / 7008

17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	: (69) 99955-1000/ 3422-1919/9975-8981
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388

Protocolo 0012439646

Portaria nº 66 de 29 de abril de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando 9 (0011093973) SUPEL/CEL

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300138120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **04.05.2020 a 13.05.2020 e 09.09.2020 a 18.09.2020 e 07.12.2020 a 16.12.2020** constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **08.09.2020 a 22.09.2020 e 16.12.2020 a 30.12.2020**

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0011318661

Portaria nº 85 de 15 de julho de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 36/2020/SUPEL-GEPEAP.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **ARIANNE MONTEIRO PIANA**, Técnico em Licitação Registro e Pesquisa de Preço, matrícula nº 300138144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **08/09/2020 a 17/09/2020 (10 dias)** e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **01/07/2020 a 10/07/2020**.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0012495106

Portaria nº 86 de 15 de julho de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 23/2020/SUPEL-KAPPA.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **ROGER MARTINS CARDOSO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300137961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **01/04/2020 a 30/04/2020** e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **17/07/2020 a 31/07/2020 e 09/12/2020 a 23/12/2020**.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0012495489

Portaria nº 84 de 15 de julho de 2020

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 99/2019/SUPEL-CAF

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2019 do servidora **MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Projeto de Licitação, matrícula nº 300140495, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **19/11/2019 à**

28/11/2019 (10 dias), constante na Portaria nº 229/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 (10 dias).
Porto Velho, 15 de julho de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0012494551

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 211/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019

PROCESSO Nº 0049.150335/2019-30

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de tecidos para confecção de lençóis, campos cirúrgicos, capotes e roupa de cama visando atender a demanda do Núcleo de Lavanderia e Costura deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de tecidos para confecção de lençóis, campos cirúrgicos, capotes e roupa de cama visando atender a demanda do Núcleo de Lavanderia e Costura deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento;

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP-SESAU: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU MULTA*	
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	03	0,8% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.150335/2019-30Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 232/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 211/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020

CAMPOS CIRÚRGICOS, CAPOTES E ROUPA DE CAMA - SESAU

ITEM ESPECIFICAÇÃO CONSUMO ESTIMADO UNID. MARCA PREÇO MERCADO PREÇO REGISTRADO DIF. % DETENTORA 0001 Tecido para confecção de lençol, 100% algodão fio tinto, de primeira qualidade, uso hospitalar, com no mínimo 1,60 m de largura. Cor: Listrado Branco e Azul 13.778,00 METROS FABRIL MASCARENHAS R\$ 16,44 R\$ 9,62 -41,48 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP 0002 Tecido para confecção de lençol, 100% algodão fio tinto, de primeira qualidade, uso hospitalar, com no mínimo 1,60 m de largura. Cor: Listrado Branco e Verde 13.778,00 METROS FABRIL MASCARENHAS R\$ 16,44 R\$ 9,62 -41,48 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP 0003 Tecido brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Verde Bandeira 5.824,00 METROS CONSTÂNCIO VIEIRA R\$ 16,13 R\$ 14,05 -12,90 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP 0004 Tecido brim cirúrgico, cedro pesado, composição: 100% algodão, ligamento: sarja 3 x 1, espessura: 0,5 mm, gramatura mínima: 260 gr/ m², largura mínima: 1,60 m, uso hospitalar, Cor: Verde Bandeira. De acordo com a NBR 14.028. 13.778,00 METROS CONSTÂNCIO VIEIRA R\$ 17,88 R\$ 15,90 - 11,07 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.386.337/ 0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	Q C4 LOTES 10/ 11 LOJA 04, - CENTRO	BRASILIA - DF	TIAGO TINOCO DE OLIVEIRA FONSECA	037.044.951-74	(61)3037-6222/ 99167-0276

Protocolo 0012490040

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 116/2020/BETA/SUPEL/RO DESERTO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.160490/2020-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, Tratamento técnico, Organização, Indexação, de forma continuada, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Senhores interessados,

Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 116/2020/beta/SUPEL/RO **restou deserto**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas, estaremos republicando.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira– SUPEL/RO

Mat.300118300

Protocolo 0012506114

SEFIN

Portaria nº 449 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 0030.083282/2017-71 de Chamamento Público que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo e proteção contra o COVID-19 (protetor facial), em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, em razão do Estado de Calamidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente, conforme prevê o Art. 7º e Anexo Único da Portaria 62/SUPEL/2020, referente ao Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19).

SERVIDORAS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

Daiara Rodrigues da Silva - Matrícula: 300137622;

Adriana Brizidio Schwamm da Silva - Matrícula: 300160267.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2020.

Porto Velho, 03 de julho de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0012297510

Portaria nº 476 de 14 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CPF: 876.944.414-53, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00267 e 2020NE00268 - **Processo nº. 0030.273085/2020-48**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00R\$3.000,00

3390-39-00R\$2.000,00

TotalR\$ 5.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0012473161

Portaria nº 477 de 14 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar ao servidor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CPF: 876.944.414-53, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SEFIN**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0012473210

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. **006/2008/GAB/CRE**, de 10 de dezembro de 2007, que regulamenta a formalização e institui os modelos dos Termos de Acordo previstos nos itens 09 e 10 da Parte 2 do Anexo II do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018, para concessionárias de veículos automóveis novos e para concessionárias de veículos automotores novos de duas rodas, respectivamente.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 4º do Anexo X do do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 09 e 10, da Parte 2, do Anexo II do do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

D E T E R M I N A :

Art. 1º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso IV ao artigo 7º da Instrução Normativa n. 006/2008/GAB/CRE:

“Art. 7º

IV - não apresentar pendência não atendida ou indeferida de notificação do FISCOFORME.”.

Art. 2º Passam a vigorar, com a seguinte redação, a cláusula segunda dos Anexos I e II da Instrução Normativa n. 006/2008/GAB/CRE:

“Cláusula Segunda - Nas operações com veículos automóveis, sujeitos ao regime de substituição tributária, remetidos para este Estado e destinados à

ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, para 68,57% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento)."(NR).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012414454

SESDEC

Portaria nº 376 de 09 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	75.782.880.244	Agente de Policia	GEI/ SESDEC
RUBENS DE BRITO MARTINS	348.567.062-68	Agente de Policia	GISF/ SESDEC
DAMIÃO ALVES DA SILVA	220.241.152-68	Assistente I	GLOG/ SESDEC
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	408.483.292-87	Chefe de Núcleo I	GETEC/ SESDEC
EVANILSO CALIXTO FERREIRA	632.327.742-53	Delegado de Polícia Civil	NOA/ SESDEC
GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	670.827.182-68	Oficial PM	GEI/ SESDEC
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	692.556.282-91	MAJ PM	GEPALN/ SESDEC
HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	386.370.902-06	Praça PM	GLOG/ SESDEC
NILTON ETSUO UEDA	422.413.752-68	Praça PM	GABINETE/ SESDEC

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º Os Servidores designados pela Gerência de Inteligência, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual n.º 20.365 de 14.12.2015 que estabelece os critériosde concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinados a despesa com operações de inteligencia dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP.

Art. 4º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 78/2020/SESDEC-NACAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, de 28/01/2020;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 09 de julho de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0012398508

Portaria nº 385 de 15 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I e, considerando o Ofício nº 46650/2020/PM-DAAL(0012476275);

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de bens doados pelo Ministério da Jusça e Segurança Pública-MJSP, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública– SENASP ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESDEC, bem como adotar providências legais visando a inclusão desses bens no acervo patrimonial desta Secretaria.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- DIOGO RAMIRES ROSEMBERG, Capitão PM, RE 09465-8 , CPF: 980.200.481-20 ;

- ANDERSON FERNANDES MELO, Delegado PC, Matrícula 300150345, CPF: 791.035.962-49 ;

- SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, 2º Tenente BM, Matrícula 10001779, CPF: 497.557.572-87;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 486/2019/SESDEC-GAB (0010597111) 11 de junho de 2020, DOER ed. 193 de 15 de outubro de 2019, pag. 52.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de junho de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

Protocolo 0012488612

Portaria nº 388 de 15 de julho de 2020

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.155557/2020-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, via **Sindicância Administrativa nº 07/2020**, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais responsabilidades de servidores da SESDEC na conduta que gerou o pagamento de multa, pelo envio fora do prazo, da Declaração de Débitos e Créditos Tributos Federal - DCTF, junto a Receita Federal.

Presidente:

- Júlio César Rodrigues Ugalde, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059701;

Membros:

- Diego Scharnowski, Escrivão de Polícia, Matrícula 300098762;

- Geórgia Reis Versalli Mota, Sargento PM RE 100085188;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0012491498

PM

Portaria nº 5242 de 14 de julho de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o cumprimento a Decisão - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, proferida no processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO nº 7037595-29.2017.8.22.0001, que *"confirma a decisão que deferiu o pedido de tutela de urgência e, no mérito, julga procedente o pedido formulado pela parte requerente para condenar o Estado de Rondônia a matricular o requerente - EVALDO NOVAIS GONÇALVES no curso de formação de soldados PMRO e, caso obtenha aprovação, seja nomeado de acordo com as demais regras do edital."*

Considerando o Aditamento nº 018/DFAE/CE - CFSD - PM/2017/2018 Aditamento ao Termo de Conclusão ao Termo de Conclusão de Curso de Formação de Soldados PM -2017/2018, datado de 16 de junho de 2020, que "Modifica-se este Termo de Conclusão retirando o aluno EVALDO NOVAIS GONÇALVES do item "g. Alunos matriculados por força de mandado de segurança que concluíram o curso com aproveitamento e aguardam julgamento do mérito:", incluindo-o na alínea "a. Alunos aprovados sem restrições", classificando-o de acordo com sua nota de desempenho e menção.

Considerando o Edital nº 94/2020/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 118 de 19 de junho de 2020, que homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014

Considerando o Decreto nº 25.221, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 134, de 13 de julho de 2020, que "Inclui Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia."

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e declarado Soldado PM, o candidato **AL SD PM EVALDO NOVAIS GONÇALVES**, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2466, de 27 de maio de 2014, nota final no Curso de Formação 81,73, classificação no Curso de Formação 250ª, homologado através do Edital nº 94/2020/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 118, de 19 de junho de 2020 e incluído através do Decreto nº 25.221, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

VANDERLEY DA **COSTA- CEL PM**

Chefe do Estado Maior/respondendo pela CP

Protocolo 0012454734

Portaria nº 5240 de 14 de julho de 2020

Dispõe sobre Retificação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Mandado de intimação - 2ª Vara da Fazenda Pública - TJRO - Porto Velho-RO e em cumprimento Acórdão - 1ª Câmara Especial, proferido no processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, constantes do processo judicial nº 0016975-23.2014.8.22.0001, que "dá parcial provimento ao recurso, a fim de fazer constar nos assentamentos funcionais de GLADSON GRANJA FEITOSA, como data de inclusão na Corporação, na condição de Soldado da Polícia Militar, para todos os efeitos administrativos, funcionais e financeiros, a data de 9/11/2010 – data de conclusão do Curso de Formação ao qual submetido. Ademais, considerando ter permanecido indevidamente, por mais dois anos, na condição de aluno, determino o pagamento das diferenças entre a bolsa então recebida e o soldo recebido como Soldado/PM, no período compreendido entre 9/11/2010 (término do curso) até a data de 22/1/2013 (Inclusão), o que deverá ser apurado em liquidação."

Considerando o Decreto nº 25.222 de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 134, de 13 de julho de 2020, que "Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 17.498, de 22 de janeiro de 2013", que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **Aluno Soldado Policial Militar RE 100095118 GLADSON GRANJA FEITOSA**, para a data **09 de novembro de 2010**, conforme o Decreto nº 25.222, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº134, de 13 de julho de 2020, que "Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 17.498, de 22 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 09 de novembro de 2010.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

VANDERLEY DA **COSTA- CEL PM**

Chefe do Estado Maior/respondendo pela CP

Protocolo 0012454406

Portaria nº 5186 de 09 de julho de 2020

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante delito pelo Art. 147 do CPB na forma da lei 11.240/2006, em desfavor do **3º SGT PM RE 100064147 MÁDISSON DA SILVA BASTOS**, conforme Ocorrência Policial nº 98710/2020 registrada na 1ª Delegacia Civil de Vilhena e IPL: 823/2020/DPVHA, e convertida em prisão preventiva pela juíza de plantão da comarca de Vilhena assim constante nos Autos do Processo nº 0001667-92.2020.8.22.0014, encaminhados através do Ofício nº 45371/2020/PM-CCPMSEGCORR, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **3º SGT PM RE 100064147 MÁDISSON DA SILVA BASTOS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar - Vilhena-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de julho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

VANDERLEY DA **COSTA- CEL PM**

Chefe do Estado Maior

Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 0012408614

Portaria nº 5289 de 14 de julho de 2020

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão expedida pela 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Porto Velho-RO, a qual REVOGOU a Prisão Preventiva do **3º SGT PM RE 08573-9 JOSUÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, datada de 09 de julho de 2020, constante nos Autos do Processo nº 0005261-11.2029.08.22.0501, Conforme Alvará de Soltura nº 0005261-11.2029.08.22.0501.05.0001-06, expedido pelo 2ª Vara do Tribunal do Júri, devidamente cumprido conforme Certidão, datada de 09 de julho de 2020, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 45945/2020/PM-CCPMSEGCORR, de 10 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **3º SGT PM RE 08573-9 JOSUÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA** ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 7804/2019/PM-CP3, datada de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, de 06 de setembro de 2019,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA **COSTA - CEL PM**

Chefe do Estado Maior

Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 0012474928

Portaria nº 5188 de 09 de julho de 2020

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão da 1ª Vara da Criminal, da Comarca de Costa Marques-RO, a qual revogou a prisão preventiva do **CB PM RE 100091219 CARLOS BARRETO DE CARVALHO**, conforme Alvará de Soltura nº 0000488-54.2019.8.22.0016.05.0002-16, datado de 30 de junho de 2020, devidamente cumprido conforme Certidão, datada de 30 de junho de 2020, constante nos Autos do Processo nº 0000488-54.2019.8.22.0016, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº 43818/2020/PM-CCPMSEGCORR, de 08 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **CB PM RE 100091219 CARLOS BARRETO DE CARVALHO**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de

acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 11073/2019/PM-CP3, datada de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 15 de outubro de 2019,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
VANDERLEY DA **COSTA – CEL PM**
Chefe do Estado Maior
Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 0012408790

Portaria nº 5298 de 15 de julho de 2020

Dispõe sobre retificação de Portaria de Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, Agregação e Adição de Praça PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Inciso V, do Art. 50, das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (IG-3-PM).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 2148 de 02 de março de 2020 (0010415180), publicada no BPM n. 043 (0010434270), de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder ao 3º SGT PM RE **100067117 DANIEL IRAPUÃ UCHOA REBOUÇAS, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, **a contar de 04 de março de 2020**, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao 3º SGT PM RE **100068117 DANIEL IRAPUÃ UCHOA REBOUÇAS, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, **a contar de 04 de março de 2020**, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012480223

CBM

Portaria nº 530 de 29 de junho de 2020

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por interesse da Corporação*, a contar de **29 de junho de 2020, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar conforme segue:

POSTO	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO
CAP BM	0185-8	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	2º GBM Ji-Paraná	CEEI Porto Velho	30/ 06/2020

Art. 2ºDeterminar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 29 de junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012209364

Portaria nº 543 de 02 de julho de 2020

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

Art. 1º Transferir, *por interesse da Corporação*, a contar de **07 de agosto de 2020**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeira militar conforme segue:

POSTO	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRANSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	0242-4	MARYLAY LUZ SILVA	2º GBM Ji-Paraná	AJUDÂNCIA GERAL Porto Velho	25 DIAS	02/ 09/2020

Art. 2ºDeterminar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 02 de julho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012273039

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Eletrônico nº 0004.091603/2020-24 na modalidade de Dispensada deLicitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de CARREGADORES DE PAREDE (CABOS USB PARA CARREGAMENTO) para aparelhos TABLET'S SAMSUNG GALAXY TAB A DE 8", para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, em favor da empresa: **M. A. ELETRÔNICOS LTDA** – inscrita no CNPJ: **04.596.321/0001-51**, no valor total de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais e zero centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0012490552

PC

Portaria nº 832 de 14 de julho de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.253666/2020-11.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA** , matrícula nº 300124737, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo
300124737	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	Médico Legista	01/ 07/2020 a 30/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300124737	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	Médico Legista	01/ 09/2020 a 15/09/2020	16/ 12/2020 a 30/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012458547

Portaria nº 839 de 15 de julho de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.258650/2020-03.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA** , matrícula nº 300104126, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104126	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia	15/ 06/2020 a 24/06/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104126	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia	15/ 06/2020 a 24/06/2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012480845

Portaria nº 840 de 15 de julho de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.258650/2020-03.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor JOSECLEI SCHEREDER, matrícula nº 300060019, referente ao EXERCÍCIO 2020, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060019	JOSECLEI SCHEREDER	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060019	JOSECLEI SCHEREDER	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012481417

Portaria nº 841 de 15 de julho de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.271458/2020-02.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor AMÁCIO DA SILVA ALENCAR, matrícula nº 300022606, referente ao EXERCÍCIO 2020, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300022606	AMÁCIO DA SILVA ALENCAR	Agente de Polícia	12/ 03/2020 a 21/03/2020	20/ 08/2020 a 29/08/2020	02/ 03/2020 a 11/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300022606	AMÁCIO DA SILVA ALENCAR	Agente de Polícia	12/ 03/2020 a 21/03/2020	07/ 10/2020 a 16/10/2020	02/ 03/2020 a 11/03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012482363

SEJUS

Portaria nº 1925 de 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.222973/2020-72.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor FABIO SOARES PAIVA , Policial Penal, matricula 300116403, lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, por ter

desempenhado um papel fundamental na recaptura de reeducando evadido do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012142060

Portaria nº 1930 de 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.233189/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor **RUBENS FERREIRA DIAS**, Policial Penal, matrícula **300019810**, lotado na Casa de Albergado de Ji-Paraná, durante o período em que exerceu a função de Diretor Geral, tendo apresentado alto desempenho durante o exercício de suas funções, demonstrando sempre muita dedicação, zelo com a administração pública e responsabilidade.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012146465

Portaria nº 1931 de 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.198766/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, devido aos serviços de grande relevância prestados no Presídio Semiaberto de Ji-Paraná, agindo de forma honrosa e com bravura em uma atuação de apreensão de materiais ilícitos e na capturam os dois criminosos que tentaram contra a segurança da Unidade Prisional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEYBER DUTRA MACHADO	300067248	POLICIAL PENAL
EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	300099903	POLICIAL PENAL
THIAGO COSTA MAIA	300088179	POLICIAL PENAL
VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012148186

Portaria nº 1938 de 25 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220600/2020-67.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, que compõem o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, devido ao trabalho complementar de organização dos procedimentos da unidade e acompanhamento da reforma em consequência ao ato insurgente (rebelião na Casa de Detenção de Guajará Mirim ocorrida em 31/05/2020).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
ADISSON TAVARES PINTO	300140264	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
REGINALDO BARBOSA LIMA	300087530	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
VALDOMIRO SILVINO DE MELLO	300097664	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA REGIONAL PORTO VELHO
WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012162502

Portaria nº 1956 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.230588/2020-07.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor **FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 300088282, Policial Penal, Gerente Regional de Ji-Paraná, pela excelente e exemplar conduta em demandar a Direção Geral da Casa de Detenção de Ji-Paraná (0011974583) no sentido de averiguar imagens captadas nas dependências daquele estabelecimento penal e divulgadas sem autorização em reportagem citada (0011974635).

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012203773

Portaria nº 1957 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.230588/2020-07.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor **EVANDRO CARLOS DE ANDRADE**, matrícula 300094102, Policial Penal, Diretor da Casa de Detenção de Ji-Paraná, pela pronta e eficiente resposta em identificar quais são as pessoas privadas de liberdade, local específico e data do fato, além de disponibilizar com precisão os servidores que se encontravam de plantão e podem, a princípio, serem os responsáveis pela captação não autorizada das imagens divulgadas.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012204667

Portaria nº 2005 de 01 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220379/2020-47.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, lotados na Casa de Detenção de Guajará Mirim, os quais realizaram um excelente trabalho durante a ação de contenção do movimento, evitando que ação dos apenados tomassem proporções mais graves, evitando fugas e mortes.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO	300042286	POLICIAL PENAL
ALEX FELIX MONTE	300116304	POLICIAL PENAL
CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	300050086	POLICIAL PENAL
CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	POLICIAL PENAL
CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	POLICIAL PENAL
ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	300060996	POLICIAL PENAL
FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103	POLICIAL PENAL
FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882	POLICIAL PENAL
FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531	POLICIAL PENAL
FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	300116601	POLICIAL PENAL
GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	POLICIAL PENAL
GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	POLICIAL PENAL
GILMAR MENDES SOARES	300088295	POLICIAL PENAL
GEKSON GUALUO RABBI	300115743	TÉC. EM ENFERMAGEM
IVO MAIA LIMA	300093102	POLICIAL PENAL
JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	POLICIAL PENAL
JANIO ALVES FREITAS	300093971	POLICIAL PENAL
JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	POLICIAL PENAL
LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439	POLICIAL PENAL
LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	POLICIAL PENAL
MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	300092904	POLICIAL PENAL
MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	POLICIAL PENAL
ROMILDO GOMES	300060496	POLICIAL PENAL
ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	POLICIAL PENAL
SANDRO CASTRO SOBRAL	300097719	POLICIAL PENAL
SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	POLICIAL PENAL
VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	POLICIAL PENAL
WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	POLICIAL PENAL
WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012269170

Portaria nº 2020 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.498687/2019-42.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO**, Policial Penal, matrícula 300093910, devido aos serviços de grande relevância prestados a Penitenciária de Médio Porte, agindo de forma honrosa e com bravura em atuar na recaptura de apenado da Unidade Prisional.

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012297312

Portaria nº 1576 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116582	MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011596295

Portaria nº 1512 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137156	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	POLICIAL PENAL	29/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	29/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011551781

Portaria nº 1634 de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do

capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117148	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011653074

Portaria nº 1635 de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	POLICIAL PENAL	19/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	19/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011653336

Portaria nº 1638 de 22 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116355	HELTON PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011663243

Portaria nº 1639 de 22 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137030	WAGNER DE SOUZA RAMOS	POLICIAL PENAL	21/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	21/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011663430

Portaria nº 1640 de 22 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137008	IVAN DE SOUSA SIMAO	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011663602

Portaria nº 1641 de 22 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116976	VALESKA DOS REIS FERRARI	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011663781

Portaria nº 1642 de 22 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116380	RODRIGO FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011663964

Portaria nº 1653 de 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2015 a Junho de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109288	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	15/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	15/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011700380

Portaria nº 1661 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	21/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	21/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011705106

Portaria nº 1662 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011705269

Portaria nº 1663 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011705490

Portaria nº 1664 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116552	TALES FERNANDES BALEEIRO	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011705715

Portaria nº 1666 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2016 a JUNHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137887	ANDERSON MAIA MACHADO	POLICIAL PENAL	08/ 06/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	08/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011707868

Portaria nº 1667 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137267	MATEUS DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	01/ 04/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	01/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011708321

Portaria nº 1731 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **março de 2016 a março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136972	VANESSA DA SILVA KRAUSE	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011788914

Portaria nº 1802 de 09 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116307	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011930884

POLITEC

Portaria nº 98 de 15 de julho de 2020

O Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH(0012463085).

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 53 de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61 de 01/04/2020, na

forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020	-	-	Sim	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2020	03/ 11/2020 a 22/11/2020	-	-	Sim	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012491664

SESAU

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO nº 0036.112025/2020-08

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE U.T.I, COMO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO LONGO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020**

Em favor da empresa:

1. **SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA - ME - CNPJ nº 28.229.123/0001-18** os débitos na importância de **R\$ 94.382,99 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)** referente à Nota Fiscal nº 85 (id 0010880808) certificada no ID 0010925464; **R\$ 71.182,13 (setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e treze centavos)** referente à Nota Fiscal nº 88 (id 0010880816) certificada no ID 0010925464, ratifico que as notas em tela estão devidamente certificadas por quem de direito, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2020 conforme Despacho SESAU-NMJ (id 0011051362). Perfazendo o valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

Reitero o valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Conforme Parecer nº 236/2020/SESAU-DIJUR (id 0011107171) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE U.T.I, COMO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO LONGO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020**

Em favor da empresa:

1. **SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA - ME - CNPJ nº 28.229.123/0001-18** os débitos na importância de **R\$ 94.382,99 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)** referente à Nota Fiscal nº 85 (id 0010880808) certificada no ID 0010925464; **R\$ 71.182,13 (setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e treze centavos)** referente à Nota Fiscal nº 88 (id 0010880816) certificada no ID 0010925464, ratifico que as notas em tela estão devidamente certificadas por quem de direito, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2020 conforme Despacho SESAU-NMJ (id 0011051362). Perfazendo o valor total de **R\$ 165.565,12 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

Reitero o valor total de **R\$ R\$ 165.565,12 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**. Conforme Parecer nº 236/2020/SESAU-DIJUR (id 0011107171) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$ 165.565,12 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0012004589

Portaria nº 1599 de 14 de julho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando-Circular 10 (7987619).

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria 503de 09 de março de 2020** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46 de 11 de março

de 2020, que o designa para compor a **Comissão de Conciliação de diárias** no âmbito Equipe de Prestação de Contas, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Jeferson Mota Rodrigues	Agente em atividades de administrativas	300159048	SESAU-EPC	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012470627

Portaria nº 1600 de 14 de julho de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando-Circular 10 (7987619).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionadapara compor a **Comissão de Conciliação de diárias** no âmbito da Equipe de Prestação de Contas, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, **incluindo-se na** Portaria nº 503 de 09 de março de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46 de 11 de março de 2020.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
ANGELITA PENHA FERREIRA	Agente em atividades de administrativas	300136388	SESAU-EPC	Presidente

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012470757

HB

Portaria nº 464 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2020**.

Processo nº. 0049.263452/2020-04

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AMANDA CRUZ SOARES	Enfermeiro	300165251	120
ANA CLAUDIA MACIEL	Enfermeiro	300165032	24
ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	Fisioterapeuta	300164842	48
CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	Enfermeiro	300164860	60
GLEICE GOMES OLMEIDO	Enfermeiro	300166211	36
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	Enfermeiro	300166085	120
IRINA VIOLETA CHAVES GUIMARAES CAMPOS	Enfermeiro	300166216	24
JAQUELINO MARCIANO RIBEIRO DA SILVA	Farmacêutico	300165394	12
KARINA PERES COSTA	Fisioterapeuta	300164910	90
LUANA FONTES RAMOS BARRETO	Fisioterapeuta	300164936	48
LUCIANE SILVA DE AVIZ	Enfermeiro	300166153	96
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	300164934	24
MARIA FABRICIA MATIAS RIBEIRO	Fisioterapeuta	300164930	60
PRISCILA BARROS MONTEIRO	Enfermeiro	300166252	30
PRISCILA KÁTIA DA SILVA BASTOS THADEU	Enfermeiro	300164921	12
THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	Enfermeiro	300166154	12
THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	Farmacêutico	300165159	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CLAUDIANA DA SILVA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165029	24
DIEGO FARIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300164857	108
KELY OVIDIO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300164905	12

LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300165861	84
LIDIANE MERCADO DA SILVA SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem	300166120	24
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300165169	96
MARCOS GALDINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300164866	24
MONICA LUANA FEITOSA PEIXOTO	Téc. em Nutr. e Dietética	300165909	36
NELCI SOUZA VALENTIM	Técnico em Enfermagem	300166196	12
ROSANE SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300164906	36
ROSIANE DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300166024	84
VALDILEIA PASSOS DAS NEVES	Técnico em Enfermagem	300166151	12
VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165575	12

Protocolo 0012493209

LACEN

Portaria nº 10 de 14 de julho de 2020

A DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Decreto nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE ed. 6 de 9 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOTIFICAR** os servidores constante na relação do ANEXO I, do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN para no prazo de **15 a 31 de julho de 2020** regularizarem as pendências da campanha de Atualização dos Dados Cadastrais de Servidores 2020, considerando a reabertura do sistema Sauron/Portal do Servidor.

Art. 2º. – Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo a regularização, será encaminhado a folha de Pagamento Relação dos Servidores Notificados considerados inertes quanto aos ajustes, para fins de suspensão do pagamento, nos termos em que dispõe o parágrafo 1º e 2º do artigo 5º referido no Decreto nº 24.652/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral do LACEN/RO

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES - 2020

STATUS	SERVIDOR	MATRÍCULA
Reprovado	ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA	300053662
Reprovado	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	300120380
Reprovado	CYBELLE COSTA DE AMORIM	300143366
Pendente	DANIEL AQUINO	300073972
Reprovado	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	300143762
Pendente	FATIMA ADRIANA SALAZAR	300068180
Reprovado	JOELMA RIBEIRO FERREIRA	300101707
Reprovado	LEILA MARA SILVA DE CASTRO	300094013
Reprovado	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	300126879
Reprovado	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	300002169
Reprovado	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	300036210
Reprovado	MARIA FERREIRA DA SILVA	300050243
Pendente	TEREZINHA CORREIA MENDES	300154515

Protocolo 0012462164

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação/Ratificação da Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer nº 13/2020/FHEMERON-ASSEJUR (0012392925), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.217938/2020-11.

Em favor das empresas:

- Lote 1 - Empresa: SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.520.715/0001-30 - valor total R\$ 26.787,20 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **Itens: 1, 2, 3 e 4**
- Lote 2 - Empresa: SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.520.715/0001-30 - valor total R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais); **Itens: 5, 6 e 7**
- Lote 3 - Empresa: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 04.365.798/0001-26 - valor total R\$ 646.144,19 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e

quarenta e quatro reais e dezenove centavos); **Itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**

- **Empresa:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ:04.365.798/0001-26 - valor total R\$ 145.260,00 (*cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais*); - Itens: **26**
- **Empresa:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ:04.365.798/0001-26 - valor total R\$ 962,50 (*novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos*) - Itens: **27**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

- Lote 1 - Empresa:SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.520.715/0001-30 - valor totalR\$ 26.787,20 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **Itens: 1, 2, 3 e 4**
- Lote 2 -Empresa: SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.520.715/0001-30 - valor total R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais); **Itens: 5, 6 e 7**
- Lote 3 - Empresa: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ:04.365.798/0001-26 - valor totalR\$ 646.144,19 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); **Itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**
- **Empresa:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ:04.365.798/0001-26 - valor total R\$ 145.260,00 (*cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais*); - Itens: **26**
- **Empresa:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ:04.365.798/0001-26 - valor total R\$ 962,50 (*novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos*) - Itens: **27**

Publique-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0012490569

SEDUC

Portaria nº 6665/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499339/2019-51**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSELI PEREIRA MONTESSI**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300018784**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/11/2000 a 10/11/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936563

Portaria nº 6666/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499341/2019-21**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIANA ANTONIO DE PAULO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024417**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936579

Portaria nº 6667/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499345/2019-17**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300054755**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 29/07/2014 a 28/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936590

Portaria nº 6668/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499348/2019-42**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300058059**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/03/2010 a 21/03/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936602

Portaria nº 6669/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499351/2019-66**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RITA CLEY VIEIRA DE CARVALHO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300017301**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/07/1990 a 15/07/1995**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936609

Portaria nº 6670/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499355/2019-44**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSVALDO DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300118308**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/06/2012 a 27/06/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936614

Portaria nº 6671/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.499358/2019-88**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARACI RIBEIRO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300018462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/09/2005 a 16/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas(numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato.

Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	15.892.367/ 0001-34	2016	7.191,00	100	01-1601-04499-0000/ 2017
02	Cerejeiras	EEEF. Gov. Jeronimo de Garcia Santana	84.559.327/ 0001-98	2016	19.727,50	83	01-1601.00560-0000/ 2016
03	Cerejeiras	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	00.697.497.0001-49	2017	4.000,00	114	01-1601.02411.0000 / 2017
04	Cerejeiras	EEEF.Floriano Peixoto	14.603.0001-03	2017	31.860,64	123	01.1601.00160-0000/ 2017
05	Cerejeiras	EEEFM Tancredo Neves	15.893.860.0001-79	2017	2.310,00	150	01.1601.02413.0000/ 2017
06	Cerejeiras	Coordenadoria de Cerejeiras	26.526.199.0001-80	2017	59.836,05	162	01.1601.08060.0000/ 2017

07	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo G. de Santana	84.559.327.0001-98	2017	9.720,00	129	01.1601.03120-0000/ 2017
08	Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo G. de Santana	84.559.327.0001-98	2017	30.824,20	116	01.16.01.00153.0000/ 2017
09	Cabixi	EEEFM Planalto	01.376.984.0001-72	2015	8.800,56	62	01.1601.02951.0000/ 2015
10	Cabixi	CEEJA 6 De Julho	84.559.384.0001-77	2016	14.576,60	170	01-1601.00927.0000/ 2016
11	Cabixi	EEEFM José de Anchieta	00.998.422.0001-06	2016	48.370,60	66	01-1601-00926.0000/ 2016

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011469536

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, visando dar cobertura ao pagamento da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada, para atender as unidades educacionais da rede estadual, no município de Porto Velho/RO, conforme especificação contida no Despacho SEDUC-DAF (0012469389), Autorização de despesa (0011132740), Informação 80 (0011979386), Justificativa (0012145911), Nota de Crédito (0012059010) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.154168/2020-78, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 1.328.044,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da Empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 23.890.653/0001-99.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

Protocolo 0012489730

Portaria nº 2802 de 08 de julho de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, localizada no município de Cacoal -RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, no Município de Cacoal - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2387/2017-GAB/SEDUC de 29 de agosto de 2017, publicado no DOE nº 165 do dia 31/08/2017 página 129 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012370183

Portaria nº 6564/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.500516/2019-50**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CECILIA PRESTES DO ESPIRITO SANTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300021976**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 27/07/2009 a 26/07/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8927404

Portaria nº 2899 de 15 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Miriam da Silva Mendes, matrícula nº 300118392, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativo das Empresas fornecedoras de gêneros alimentícios destinados aos alunos indígenas do estado de Rondônia, referentes aos Processos SEI nº 0029.231262/2020-58 desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 01 de Julho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0012492378

Portaria nº 2900 de 15 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas Fiscais de serviços contratados e prestados pelas empresas fornecedoras de gêneros alimentícios destinados aos alunos indígenas do estado de Rondônia, conforme processo Administrativo nº 0029.231262/2020-58.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
01	Regina Rodrigues da Silva	300142686
02	Maria Aucinete Nepomucena da Silva	300155437
03	Aliane Martins Batista	300155133
04	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	300144135
05	Ingrid Janaína da Silva Guimarães	300144134
06	Vladya Maria Matos de Souza	300165442

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretario de Estado da Educação

Protocolo 0012492380

Portaria nº 6585/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501050/2019-18**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA RAISKI**, cargo **Ariquemes**, matricula **300072057**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/12/2007 a 04/12/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8928928

Portaria nº 6591/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501130/2019-65**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA AUGUSTA LORENCO FERREIRA**, cargo **Cacoal**, matricula **300022010**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/11/2009 a 21/11/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8929219

Portaria nº 6685/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504045/2019-59**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALOIDE LEITE FLORES**, cargo **Porto Velho**, matricula **300020880**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/04/1997 a 21/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960388

Portaria nº 6688/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504053/2019-03**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANAIDE FAUSTINO DE LIMA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300015274**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/10/2004 a 16/10/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960434

Portaria nº 6691/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504061/2019-41**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BENEDITA RITA DA CONCECAO COSTA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024173**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960616

Portaria nº 6692/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504065/2019-20**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARMEN DE JESUS DA SILVA**, cargo **Guajará-Mirim**, matrícula **300012580**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/06/1988 a 21/06/1993**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960645

Portaria nº 6693/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504066/2019-74**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDENICE PEREIRA GONCALVES**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300019565**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/11/1995 a 24/11/2000**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960651

Portaria nº 6694/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504068/2019-63**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINEIA PEROMALLI**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300052480**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/05/2004 a 25/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960666

Portaria nº 6695/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504069/2019-16**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024975**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/04/2002 a 11/10/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960675

Portaria nº 6696/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504070/2019-32**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIVANIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300100444**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960695

Portaria nº 6697/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504072/2019-21**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILEUZA DURAES DOS SANTOS SOUSA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300023847**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/02/2003 a 15/02/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960706

Portaria nº 6700/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504075/2019-65**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILMA CONCEICAO TEIXEIRA SOUZA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300023752**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/08/2014 a 31/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960763

Portaria nº 6701/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504077/2019-54**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILLIAN KLEMENS REIS**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300074427**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2013 a 19/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960778

Portaria nº 6702/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504078/2019-07**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILBERTO AGRIPINO BRITO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300011483**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/08/1992 a 28/07/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960790

Portaria nº 6703/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504082/2019-67**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOELSON RAMOS LIMA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300117753**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/05/2012 a 10/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960803

Portaria nº 6705/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504085/2019-09**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GORETTE CLEMENTINO PRIMO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300011597**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/08/1992 a 01/08/1997**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960853

Portaria nº 6707/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504088/2019-34**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIETE NASCIMENTO LOPES BARBOSA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300046254**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2008 a 15/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960880

Portaria nº 6709/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504090/2019-11**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INES QUEIROZ**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300016027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/11/1994 a 13/11/1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960914

Portaria nº 6710/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504091/2019-58**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEU JAKES DE MERELES**, cargo **Ouro Preto do Oeste**, matrícula **300015474**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/09/1999 a 18/10/2004**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960930

Portaria nº 6713/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504096/2019-81**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MARTINS DE PAULA**, cargo **Cacoal**, matrícula **300008834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/1985 a 30/06/1990**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960955

Portaria nº 6714/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504097/2019-25**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE OLIVEIRA DE CASTRO**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300006004**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/02/1994 a 10/02/1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960970

Portaria nº 6716/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504100/2019-19**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIANI APARECIDA MARTINS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300063059**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/12/2005 a 30/11/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960997

Portaria nº 6717/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504101/2019-55**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATIA POMPEO FARINHA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300058058**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2005 a 28/03/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961003

Portaria nº 6718/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504102/2019-08**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAILDE MIQUELINE COSTA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300036622**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/06/2011 a 17/06/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961016

Portaria nº 6719/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504103/2019-44**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA JEANETTE FORCELLI**, cargo **Nova Brasilândia D'Oeste**, matrícula **300015914**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/10/2004 a 16/10/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961023

Portaria nº 6720/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504104/2019-99**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCOS VERLY CARDOSO**, cargo **Nova Brasilândia D'Oeste**, matrícula **300106048**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/03/2011 a 13/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961036

Portaria nº 6721/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504106/2019-88**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA TEREZINHA SCHEFFER**, cargo **Rolim de Moura**, matrícula **300054832**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 30/09/2009 a 29/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961055

Portaria nº 6722/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504107/2019-22**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LIMA DA MOTA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023225**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/02/2008 a 31/01/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961067

Portaria nº 6723/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504109/2019-11**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300027177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/03/2008 a 26/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961080

Portaria nº 6724/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504111/2019-91**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOEMIA ALVES DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300018485**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 08/10/2005 a 07/10/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961085

Portaria nº 6726/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504117/2019-68**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDA NONATA PEREIRA MUNIS BANDEIRA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300016239**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/01/2005 a 09/01/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961102

Portaria nº 6728/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504120/2019-81**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA ALIONE DE ARAUJO**, cargo **Nova Brasilândia D'Oeste**, matrícula **300074411**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2013 a 23/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961126

Portaria nº 6729/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504121/2019-26**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RITA MORAIS DE LIMA**, cargo **Guajará-Mirim**, matrícula **300013914**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/05/2003 a 16/05/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8961137

Portaria nº 7010/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.516111/2019-33**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039121**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/02/2012 a 02/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127605

Portaria nº 7012/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518351/2019-72**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA SZYMCZAK**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300046453**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/04/2008 a 02/04/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127630

Portaria nº 7014/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518356/2019-03**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023914**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 26/02/2014 a 25/02/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127653

Portaria nº 7029/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518549/2019-56**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300036819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/06/2011 a 10/06/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127907

Portaria nº 7035/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518587/2019-17**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLY DE LIMA RIBEIRO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300028554**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 31/03/2008 a 30/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127967

Portaria nº 7037/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518609/2019-31**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETTE DE FATIMA REIS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300039727**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/02/2002 a 25/02/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127990

Portaria nº 7038/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518615/2019-98**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300125666**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2013 a 28/07/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127996

Portaria nº 7040/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518642/2019-61**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300081665**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/11/2008 a 04/11/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128008

Portaria nº 6813/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505004/2019-80**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CATARINA AUGUSTA VAQUER ARAUJO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300088926**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/05/2009 a 19/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061499

Portaria nº 6814/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505015/2019-60**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BONIEK BEZERRA SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300080196**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/03/2010 a 28/02/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061505

Portaria nº 6837/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505954/2019-12**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BARRETO DE ALMEIDA**, cargo **Cacoal**, matrícula **300023739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/05/2002 a 09/05/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061639

Portaria nº 6843/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506038/2019-91, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSEMARY VALENTIM MARRA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300042617**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/08/2007 a 12/08/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061678

Portaria nº 6854/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506657/2019-86, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUDITE QUEIROZ DA ROCHA**, cargo **Alvorada D'Oeste**, matrícula **300023183**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061719

Portaria nº 6855/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506659/2019-75, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300115687**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/01/2012 a 17/01/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061725

Portaria nº 6858/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506666/2019-77, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILTON BEZERRA PINTO**, cargo **Vilhena**, matrícula **300116191**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/02/2012 a 01/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061751

Portaria nº 6860/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506670/2019-35, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO**, cargo **Cacoal**, matrícula **300028580**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/04/2003 a 30/03/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061768

Portaria nº 6764/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508514/2019-17, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300026823**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 12/07/2014 a 11/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9049024

Portaria nº 6758/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508433/2019-17**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINEIDE GONCALVES DE BRITO DO CASAL**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300062242**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/09/2005 a 26/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9048005

Portaria nº 6762/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508484/2019-31**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINETE SARMENTO DA COSTA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300017425**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/1995 a 28/07/2000**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9048839

Portaria nº 6769/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508570/2019-43**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALONSO SILVA DE ARAUJO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300014823**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/09/2009 a 18/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9049475

Portaria nº 6792/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509114/2019-11**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300088893**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/05/2009 a 07/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9051065

Portaria nº 6795/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509121/2019-12**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DAS**

NEVES OLIVEIRA DE SOUZA, cargo **Porto Velho**, matrícula **300036581**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/06/2011 a 09/06/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9051620

Portaria nº 6797/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509125/2019-09**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARISANIA AGUIAR DO CARMO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300117579**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/04/2012 a 25/04/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9051683

Portaria nº 6806/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509144/2019-27**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUZA FERREIRA DIAS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300051434**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2004 a 18/04/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9055520

Portaria nº 6808/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509152/2019-73**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIO ALMEIDA GUARITA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300035378**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/04/2006 a 02/04/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9055567

Portaria nº 7183/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511087/2019-46**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO AUGUSTO SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023223**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/02/1998 a 01/02/2003**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9213307

Portaria nº 7184/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511111/2019-47**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300063212**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/02/2013 a 27/02/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9213341

Portaria nº 7196/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511258/2019-37**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIVALDO RAMOS LIMA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300072012**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/12/2007 a 17/12/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9214934

Portaria nº 7202/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511305/2019-42**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIO JOSE MENEZES DOS SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300087929**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/04/2014 a 28/04/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9215084

Portaria nº 7203/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511318/2019-11**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIELA FERNANDES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300050612**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/03/2014 a 17/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9215101

Portaria nº 7227/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511645/2019-73**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300027033**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 31/05/2012 a 30/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9215909

Portaria nº 6951/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.513935/2019-51**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300014423**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/04/1997 a 28/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9103274

Portaria nº 6977/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514009/2019-01**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE NORBERTO MEIRA**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300106491**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/03/2011 a 23/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104485

Portaria nº 6981/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514019/2019-39**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300003105**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**SESAU- Agente Atividade Administrativa**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 30/06/2013 a 29/06/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104555

Portaria nº 6983/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514021/2019-16**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZI ANDRADE DA SILVA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300024979**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104578

Portaria nº 6987/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514036/2019-76**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300013679**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/06/1993 a 21/06/1998**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104669

Portaria nº 6996/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.514549/2019-87**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE BRAGA DE LIMA MORAES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300015153**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 08/11/2014 a 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9104806

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JI-PARANÁ - RO	0029.014318/ 2019-78	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP	02.703.555/ 0001-25	R\$ 43.162,38

Protocolo 0011093139

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cacoal/ RO	0029.027744/ 2019-71	Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin	Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC	02.425.913/ 0001-85	R\$ 36.862,98

Protocolo 0011111372

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JARU/ RO	0029.025439/ 2019-45	ESCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJA	07.639.001/ 0001-20	R\$15.165,18

Protocolo 0011898033

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos

de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ RO	0029.021991/ 2019- 64	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ – AEFVAG	07.100.011/ 0001-92	R\$15.165,18

Protocolo 0011095146

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	0029.015814/ 2019-49	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES	ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES" - ARPP	02.497.486/ 0001-40	R\$ 38.729,46

Protocolo 0011121168

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
VALE DO PARAISO	0029.015516/ 2019-59	Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso	Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - APPEFA	02.800.871/ 0001-15	R\$ 26.364,06

Protocolo 0011094656

Portaria nº 7398/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526466/2019-31**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA GUEDES DE MELO MARQUES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300021777**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364684

IDEP

Portaria nº 85 de 15 de julho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de instrutores, mediadores, técnicos e demais profissionais integrados em caráter eventual às ações do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01 o EDITAL Nº 2/2020/IDEP-GRCA (0012345977), que visa selecionar profissionais a serem credenciados para prestação de serviços no âmbito do instituto de desenvolvimento profissional, nos Municípios do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de profissionais a serem credenciados para prestação de serviços no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, nos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. **Sylvana Ventura da Silva, Técnico Pedagógico IDEP-DIP, matrícula: 300164823;**
2. **Erika Cristina Oliveira dos Santos, Técnico Pedagógico IDEP-DIP, matrícula: 300063425;**
3. **Flávio Antônio Rodrigues Abraão, Técnico Pedagógico IDEP-DIP, matrícula: 300027700;**
4. **Neide Gomes da Costa, Pedagógico Técnico Pedagógico IDEP-DIP, matrícula: 300039165;**
5. **Lais Regina Serrat da Silva, Técnico RH IDEP-RH, matrícula: 300058615;**

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando todo o contido no EDITAL Nº 2/2020/IDEP-GRCA.

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

CRISTINE SENER

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento-IDEP

ELINE SILVA COSTA

Diretora Pedagógica do IDEP-DIP

Protocolo 0012494682

SEAS

Portaria nº 370 de 15 de julho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 55 (0012035965) dos autos de 0026.236017/2020-67;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando as alterações do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, através do Decreto Estadual nº 25.138, de 15 de junho 2020;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, COORDENADORA, matrícula n. 300118739, lotada na Coordenação das Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **6.7.2020 a 15.7.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **28.12.2020 a 16.1.2021**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012481909

Resolução N. 01/2020/SEAS-CEPIR

“Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício 2020.”

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, na 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, às 09h, via plataforma digital online, devido ao cumprimento às medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus COVID-19, em que recomenda evitar contato pessoal e aglomerações, onde dentre outras pautas foi deliberado e aprovado pelo Plenário o Calendário de Reuniões para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

Art. 1º Publicar o referido Calendário conforme deliberação do Plenário do CEPIR, na 10ª Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2020:

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas às 9h da manhã, conforme abaixo demonstrado:

Mês de Setembro: Dia 02 (quarta-feira);

Mês de Novembro: Dia 04 (quarta-feira).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-Rondônia, 02 de julho de 2020.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de
Promoção da Igualdade Racial - CEPIR

UILIAN NOGUEIRA LIMA

Secretário Geral do Conselho Estadual de
Promoção da Igualdade Racial - CEPIR

Protocolo 0012429186

Portaria nº 280 de 03 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0026.210310/2020-02, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011854232

IDARON

Portaria nº 529 de 15 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR a relatoria a partir de 02 de maio de 2018, o servidor **LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS**, cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091072, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS** - GEPAD, conforme Memorando 7 do Processo n. 0015.136847/2018-08.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012480036

Portaria nº 530 de 15 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.218762/2020-53,

R E S O L V E :

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Rosângela da Silva Coutinho**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (SESAU), matrícula nº 300017065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV de Cacoal, nos meses de **Setembro/2020**, **Setembro/2021** e **Setembro/2022**, referente ao 3º quinquênio de 23/06/2000 a 21/06/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012481281

SEDAM

Portaria nº 171 de 16 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº0028.237084/2020-89

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Srº CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO Função: Coordenador de Tecnologia da Informação, CPF: 072.530.246-13, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais),para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, FONTE-0205- FEPRAM, Elementos de Despesa : 3390-39,30 para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00532/533, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	4.000,00
3390-30	4.000,00
TOTAL	8.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012504763

Portaria nº 172 de 16 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo Nº 0028.123692/2020-15

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Srª: Brenda J. Corteze Soares, Função: Gerente Regional de Gestão Ambiental, CPF: 883.814.392-72, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas, com Material de Consumo e serviços de terceiro pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2087, FONTE-0100- RECURSOS TESOUREIRO, Elementos de Despesa : 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00115/00116, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	1.000,00
3390-30	1.000,00
TOTAL	2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012505268

Portaria nº 173 de 16 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº. 0028.104585/2020-80

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: CARLOS TAGLIA FERRE, Função: Técnico em Agropecuária, CPF: 721.307.257-91, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ,para atender as despesas, com material de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709- FEPRAM, Elementos de Despesa : 3390-30, 3390-39, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00266/00267, e Plano de Aplicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012505492

Portaria nº 129 de 06 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, na Portaria nº 76/2020/SEDAM-COPAF, publicado no DOE nº 43 de 06/03/2020, o servidor abaixo relacionados para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º,

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
CARLOS ANTONIO TAGLIA FERRE	721.307257-91	300020286	SEDAM/ ERGA/VILHENA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM

Protocolo 0011417677

SEDI

Portaria nº 132 de 14 de julho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI , no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2020/2021 das UGs: 11006 - SEDI, 11013 - FIDER, 11016 - FUNDEC e 11017 - FETERO.

- COMITÊ GESTOR:**
- ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES** - Matrícula - 300155851
Coordenador Técnico - SEDI
Coordenador do Comitê
Primeiro Membro do Comitê
 - ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** - Matrícula - 300123250
Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI
Segundo Membro do Comitê
 - IHGOR JEAN REGO** - Matrícula - 300164385
Coordenador Estadual do PROCON - SEDI
Terceiro Membro do Comitê
- GERENTES DE PROGRAMAS:**
- ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** - Matrícula - 300123250
GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
 - ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES** - Matrícula - 300155851
GERENTE DO PROGRAMA 2051 - RONDONIA COMPETITIVA
GERENTE DO PROGRAMA 1290 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - IHGOR JEAN REGO** - Matrícula - 300164385
GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 112 de 23 de junho de 2020 (0012126621).

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente – SEDI

DER

EXTRATO

EXT. Nº 141 DO CONVÊNIO Nº 43/2020/PJ/DER-RO
CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte / DER-RO e o Município de Nova Mamoré/RO.
OBJETO: Aquisição e instalação de bueiros metálicos.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 254.100,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
§ 1º. O valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001009, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00447, de 02.07.2020 (0012283823).
§ 2º. O valor de **R\$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0011966679).
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PROCESSO: 0009.104607/2020-30
ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA** - Prefeito
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0012440340

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.170564/2020-81,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1 de junho de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n. 2853, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012405598

EXTRATO

EXT. Nº 140 DO CONVÊNIO Nº 042/2020/PJ/DER-RO
CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/ DER-RO e o Município de Seringueiras/RO.
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 121.592,00** (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
§ 1º. O valor de **R\$ 115.512,40** (cento e quinze mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001005, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00445, de 02.07.2020 (0012282032).
§ 2º. O valor de **R\$ 6.079,60** (seis mil setenta e nove reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012047701).
DA VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
PROCESSO: 0009.189497/2020-78
ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **LEONILDE ALFLEN GARDA** - Prefeita.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0012438893

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO(0012290313)

Processo nº 0009.181127/2020-92

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ONDE SE LÊ:

EXT. Nº 110 DO CONVÊNIO Nº 038/2020/PJ/DER-RO

LEIA-SE:**EXT. Nº 110 DO CONVÊNIO Nº 049/2020/PJ/DER-RO****ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0012488843

ORDEM DE REINÍCIONÚMERO: **017/2020**PROCESSO Nº **01.1301.00348-00/2016**CONTRATO Nº **318/PGE-2017**CONTRATO DE REPASSE Nº **222.793-77/MCIDADES/CAIXA**VIGÊNCIA DO CONTRATO: **24 (vinte e quatro) meses**CONTRATADA: **CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA**VALOR: **R\$ 58.158.583,79 (cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o reinício do objeto "**OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PORTO VELHO- RO**" , dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia subsequente à data de recebimento do "AR" pelo Consórcio INFRACON VALE DO OURO CONATA.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

DECRETO 19 DE JUNHO DE 2020

Recebi a Ordem de Serviço:

Porto Velho, ____/____/2020.

CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA

Contratada / Representante Legal.

Protocolo 0012487227

JUCER**EXTRATO**

Contrato nº 003/PROC/JUCER. Objeto: Prestação de serviços de Locação de Imóvel em Vilhena/RO, que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Associação dos Contabilistas do Sul do Estado de Rondônia-ACSER, celebrado em 29 de junho DE 2020. Valor global estimado em R\$ 12.000,00, Fonte de Recurso: 0240, Unidade Orçamentária: 11022 - JUCER, Função: 04, Programa de Atividade: 2087, Elemento de Despesa: 3390-39, Signatários: Roger Francis Cardoso Ribeiro-Vice-Presidente/JUCER; IGELSO CERUTTI-Presidente/ACSER; Cássia Akemi Mizusaki Funada-Procuradora Autárquica/JUCER

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0012480530

DETRAN

Portaria nº 680 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.268029/2020-20,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar a contar de 03/03/2020**, aservidora **ALEXANDRA DA SILVA NASCIMENTO - matrícula 300140576**, da função de Fiscal Titular do Contrato n.º 47/2017 - Lote 01.

Art. 2º - **Designar, a contar de 03/03/2020**, aservidora **DANIELA DE SOUZA STELLA - matrícula 300164753**, para atuar na função de Fiscal Titular do Contrato n.º 47/2017 - Lote 01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/03/2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0012479534

Portaria nº 682 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO (letras maiúsculas e não negrito), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.197942/2020-34;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** a servidora **NAIARA BRITO VELOZO, matrícula 300091209**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA** do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE JACI-PARANÁ, no período de **13 de**

julho de 2020 a 30 de julho de 2020, correspondente ao gozo de férias do titular **GESSE BASTOS RODRIGUES**, matrícula 300140882.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13/07/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012480735

Portaria nº 685 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO (letras maiúsculas e não negrito), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.197942/2020-34;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** a servidora **CARLA KÁTIA DE OLIVEIRA**, matrícula **300159646**, COMISSIONADO SEM VINCULO, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 2ª CATEGORIA**, CDS-04, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PAV DE 2ª CATEGORIA** do POSTO AVANÇADO DE 2ª CATEGORIA DE NOVA LONDRINA, no período de **04 de junho de 2020 a 15 de junho de 2020**, correspondente ao atestado médico da titular **GLAUCI DA SILVA ELLER**, matrícula 300078709.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/06/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012483022

Portaria nº 681 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO (letras maiúsculas e não negrito), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.197942/2020-34;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente** o servidor **ANTÔNIO JUSCIMAR DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula **300156219**, COMISSIONADO SEM VINCULO, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 1ª CATEGORIA**, CDS-05, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA** do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE EXTREMA, no período de **15 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020**, correspondente ao atestado médico da titular **EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 300102600.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/06/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012480344

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas) – testador de tensão, alicate amperímetro digital, alicate de corte, alicate universal, chave de fenda, martelo, aplicador para tubo de silicone, carregador de pilha, alicate prensa, cinto + tabarlate, alicate para eletricitista, mala em fiberglass, jogo de brocas, trena com fita de aço, trena fibra de vidro, trena a laser e outros, para atender Gerência Administrativa, visando à manutenção preventiva e corretiva em diversas CIRETRANS deste DETRAN, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.286781/2018-38**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 14.968.227/0001-30**, vencedora dos itens: **ITEM 01** no valor de **R\$ 1.646,50** (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 10** no valor de **R\$ 53,95** (Cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 11** no valor de **R\$ 131,75** (Cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos); **ITEM 16** no valor de **R\$ 1019,70** (Um mil e dezenove reais e setenta centavos); **ITEM 17** no valor de **R\$ 579,14** (Quinhentos e setenta e nove reais e catorze centavos); **ITEM 28** no valor de **R\$ 88,00** (Oitenta e oito reais); **ITEM 33** no valor de **R\$ 99,00** (Noventa e nove reais); **ITEM 35** no valor de **R\$ 299,49** (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); **ITEM 38** no valor de **R\$ 16,83** (Dezesseis reais e oitenta e três centavos); **ITEM 39** no valor de **R\$ 41,58** (Quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **ITEM 40** no valor de **R\$ 81,18** (Oitenta e um reais e dezoito centavos); **ITEM 45** no valor de **R\$ 1.485,00** (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 5.542,12** (Cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos). **IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, CNPJ: 29.778.843/0001-03**, vencedora dos itens: **ITEM 02** no valor de **R\$ 136,38** (Cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos); **ITEM 04** no valor de **R\$ 219,96** (Duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); **ITEM 05** no valor de **R\$ 148,50** (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **ITEM 06** no valor de **R\$ 289,94** (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **ITEM 09** no valor de **R\$ 62,65** (Sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **ITEM 21** no valor de **R\$ 141,00** (Cento e quarenta e um reais); **ITEM 23** no valor de **R\$ 108,75** (Cento e oito reais e setenta e cinco centavos); **ITEM 29** no valor de **R\$ 58,22** (Cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); **ITEM 30** no valor de **R\$ 732,60** (Setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); **ITEM 31** no valor de **R\$ 149,85** (Cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **ITEM 32** no valor de **R\$ 39,12** (Trinta e nove reais e doze centavos); **ITEM 34** no valor de **R\$ 96,01** (Noventa e seis reais e um centavo); **ITEM 36** no valor de **R\$ 227,00** (Duzentos e vinte e sete reais); **ITEM 42** no valor de **R\$ 286,20** (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); **ITEM 43** no valor de **R\$ 1.980,00** (Um mil novecentos e oitenta reais); **ITEM 44** no valor de **R\$ 425,70** (Quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); **ITEM 46** no valor de **R\$ 59,40** (Cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 5.161,28** (Cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13**, vencedora dos itens: **ITEM 03** no valor de **R\$ 440,00** (Quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 07** no valor de **R\$ 4.650,00** (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 08** no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais); **ITEM 12** no valor de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 15** no valor de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais); **ITEM 24** no valor de **R\$ 55,00** (Cinquenta e cinco reais); **ITEM 47** no valor de **R\$ 1.389,99** (Um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 8.084,99** (Oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP, CNPJ: 26.469.541/0001-57**, vencedora dos itens: **ITEM 13** no valor de **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais); **ITEM 14** no valor de **R\$ 38,00** (Trinta e oito reais); **ITEM 18** no valor de **R\$ 1.273,58** (Um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito

centavos); **ITEM 19** no valor de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais); **ITEM 27** no valor de **R\$ 299,80** (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **ITEM 41** no valor de **R\$ 10,00** (Dez reais); **ITEM 51** no valor de **R\$ 390,00** (Trezentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 2.206,38** (Dois mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). **RADIOTRANS – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 73.809.048/0001-19**, vencedora do **ITEM 20** no valor de **R\$ 5.880,00** (Cinco mil oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 5.880,00** (Cinco mil oitocentos e oitenta reais). **E.S DA COSTA FILHO – ME, CNPJ: 34.717.488/0001-94**, vencedora dos itens: **ITEM 21** no valor de **R\$ 140,00** (Cento e quarenta reais); **ITEM 26** no valor de **R\$ 532,50** (Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 32** no valor de **R\$ 39,00** (Trinta e nove reais); **ITEM 37** no valor de **R\$ 940,00** (Novecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 1.651,50** (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **ADRIANO HENRIQUE ZANON, CNPJ: 35.901.797/0001-82**, vencedora do **ITEM 50** no valor de **R\$ 142,00** (Cento e quarenta reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 142,00** (Cento e quarenta e dois reais). Ressaltamos ainda, que os itens: **22, 25, 48 e 49** foram **FRACASSADOS** pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfaz o valor total de R\$ 28.488,15 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0012468392

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 009/2020/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (valor do Lote), conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, e Decretos Estaduais ns. 18.340/2013 e 20.620/2016 (Registro de Preços), bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.057995/2020-13

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição da Continuidade da Gestão da Vulnerabilidade, através de Solução de Gestão de Vulnerabilidade para Identificação e Correção com direito a atualização de novas versões do fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, destinados a suprir a demanda das Divisões de Redes, Desenvolvimento e Suporte desta Coordenadoria e todos os sistemas de dados do DETRAN-RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I – (0012097978).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização de Gestão Pública

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.40.99 - 0240 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
E3390.40.99– Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.249.025,00** (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e vinte e cinco reais)

DATA DE ABERTURA: **30/07/2020, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0012485597

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0022.174300/2020-28,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 11.05.2020, que **Cedeu**, a contar de 1º de julho de 2020, com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec, até 31 de dezembro de 2020, o servidor ARNALDO SANTOS SANTANA, matrícula 300035685, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0012355753

Portaria nº 679 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.272197/2020-10,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **REINALDO DE LIMA SILVEIRA**, matrícula **300077718**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01** da CIRETRAN de 3ª categoria de governador Jorge Teixeira, a contar de **13 de julho de 2020 a 01 de agosto 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **RODRIGO GRAZIOLLA**, matrícula 300078757.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.07.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012478330

Portaria nº 683 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.233110/2020-99

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar licença sem vencimento para tratar de interesse particular**, por mais de 03 (três) anos, a partir de **31 de agosto de 2020**, de acordo com a Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, do servidor **TIAGO JOSÉ FREITAS BATISTA**, matrícula **300104645**, Telefonista, pertencente ao quadro permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012481955

Portaria nº 678 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.221912/2020-56,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **GILSON CARLOS DA SILVA**, matrícula **300082198**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES** de CIRETRAN de 3ª categoria de Campo Novo, a contar de **04 de junho de 2020 a 13 de junho 2020**, correspondente ao atestado médico da titular **SÔNIA MARIA MACCARI MADELA**, matrícula 300075429.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.06.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012478077

Portaria nº 684 de 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.185543/2020-21,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ANTÔNIO JUSCIMAR DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula **300156219**, comissionado sem vínculo, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE PAV DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA** do Posto Avançado de 1ª categoria de Extrema, a contar de **08 de junho de 2020 a 14 de junho 2020**, correspondente ao atestado médico da titular **EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **300102600**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.06.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012482568

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 65 DE 10/07/2020**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.174884/2020-11**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 414/PGE/IPERON/2020**, de 27/05/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **JOÃO APARECIDO DE SOUZA**, portador do **RG nº 237800-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 763.086.268-72**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, classe **Especial**, matrícula nº **300007808**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de**

Estado da Justiça - SEJUS, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **19/03/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, pela observância do disposto no parágrafo único, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/12.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CLEIDE MONTEIRO REIS (companheira)**, portadora do **RG nº 09210612-9-SESDEC/RJ**, inscrita no **CPF sob o nº 322.379.872-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **30/04/2020**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012421386

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 66 DE 15/07/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.211649/2020-37**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 451/PGE/IPERON/2020, de 08/06/2020**, para conceder pensão mensal aos beneficiários do **servidor/ativo ADALBERTO DA SILVA CLIMACO**, portador do **RG nº 000139088-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 163.055.152-04**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **3ª**, matrícula nº **300059981**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/05/2020**, com fundamento **nos artigos 10, I; 28 I; 30 II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I, II, “a”, §§ 1º; 33; 34, I a III § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II, 8º da Constituição Federal.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LUSIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO CLIMACO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 510847-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 585.612.422-72**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/05/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **DAVI DO NASCIMENTO CLIMACO (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 050.955.682-50** e **ALAN DO NASCIMENTO CLIMACO (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 050.955.752-05**, representados por sua genitora **LUSIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO CLIMACO; JULIA DO NASCIMENTO CLIMACO (filha)**, portadora do **RG nº 1205155 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 033.352.442-04**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/05/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012484781

ERRATA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.162469/2020-14.

RESOLVE:

Retificar a **REVOGAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 14/07/2020** que **Revogou do Decreto**, de **13/04/2009**, de 04/02/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 135**, de 14/07/2020, que concedeu aposentadoria à servidora **IRACY MARIA DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de **Professor, nível III**, referência **01**, matrícula nº **300024967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, tendo em vista despacho **PROGER de 02/04/2020** combinando com o **Despacho DIPREV** de 13/07/2020.

ONDE SE LÊ:

.... **IRACY MARIA DOS SANTOS BRITO**

LEIA-SE:

...**ARACY MARIA DOS SANTOS BRITO.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012496583

SOPH

EDITAL Nº 3/2020/SOPH-GAB

O Presidente do Conselho Superior da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, Senhor **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, DIRETOR PRESIDENTE**, da SOPH, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 08.156.967-5 expedida pela IFP/RJ, CPF/MF nº 001.602.987-92, Analista de Sistemas, residente e domiciliado em Porto Velho, na Av. Chiquilito Erse, nº 5064 – Bloco 17, Aptº., 304, Bairro Nova Esperança, CEP: 76.821-510, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos Art. 123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, **CONVOCA** todos os Conselheiros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia **23 de Julho de 2020 (quinta-feira), às 10:00 horas**, na sede da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho, situado à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Balsa, conforme pauta abaixo:

1. Exoneração de Membros do Conselho Fiscal - CONFISC da da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH;
 2. Nomeação e Posse de Membros do Conselho Fiscal - CONFISC da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH;
- e,
3. Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Porto Velho (RO), 14 de Julho de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Presidente do CONSUP
Sociedade de Portos e Hidrovias - SOPH

Protocolo 0012486336

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alterações no Item 4 do Edital**. Processos nº 1-2076/2020/SEMAD, que tem como objeto a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de Ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer atividades nós órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2020, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4464

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 024/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2389/2020/SEMETUR

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-2389/2020 - SEMETUR. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**. Data de Abertura: **31/07/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO4465

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 025/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9356/2019/SEMAS

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-9356/2019 - SEMAS. Objeto: **Contratação de**

empresa para realizar implantação de acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$73.495,99 (setenta e tres mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Data de Abertura: **03/08/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO4466

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7878/2019/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, , torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos através de rede de estabelecimentos credenciados com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas do Município de Ji-Paraná, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Ji-Paraná, 15 de julho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, contratante, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO-IBADE**, inscrita no CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 02/2020, nas formas e condições abaixo: **DO OBJETO**-Prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 180 dias a contar de 08 de julho de 2020, passando a vigência para 09 de janeiro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**-A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula nona do contrato nº 02/2020. **FORO**-Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Protocolo DO4472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020****EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender o município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a **Habilitação e Proposta comercial** dos interessados.

OBJETO: Execução e conclusão da construção de Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral,

Cronograma Físico Financeiro e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.451,88. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **04/08/2020**, Horário: **08H30MIN. (horário local)**. Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**. Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**. Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**. e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Horário Local.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

OBSERVAÇÃO: SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE REFERENTE À AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, BEM COMO, SERÁ SEGUIDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Protocolo DO4480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPLM/2020/REGISTRO DE PREÇO**

A PM de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto** Registro de preços para uma possível e futura contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**, atendendo as leis n.º 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. Estima-se um valor médio de R\$ 3.174.350,02. **Fim do recebimento da proposta: 29/07/2020 às 09h30min. Início da análise proposta: 29/07/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 29/07/2020 às 09:59min. Início da disputa: 29/07/2020 às 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Julho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Protocolo DO4482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº 072/2020****Proc. Adm. N º 1109/SEMPOG/2020****Licitação Ampla Participação com reserva de cota**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo valor estimado em R\$ 1.122.189,93 (um milhão cento e vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos.) A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o nº 072/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/07/2020 até às 09h00min do dia 30/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 15 de julho de 2020.

Valdesir Suhre

Pregoeiro PMA

Protocolo DO4483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0112/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0112/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI**, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 03 de agosto de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 454.494,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).**

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBAS/SML/PVH (assinado em 15/07/2020 às 13h00min)

Protocolo DO4481

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020/CPL**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 024/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMED, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR “REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO”, LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M².** Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R\$ 184.373,73 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), Em razão de falha procedimental relevante e prejudicial ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi **REVOGADO** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da CPL

Protocolo DO4486

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SEMAP**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições homologa a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-181/2020/SEMAP, cujo objeto é **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas automotivas (conforme as especificações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN), para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em favor da empresa: **AUTO PLACAS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.021.851/0001-62**, cujo valor global é de R\$ **32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4488

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP/PMAP
Processo Administrativo nº 1-217/2020/SEMAP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 15/07/2020, às 10h00min. (horário Local), na modalidade **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 004/2020/SRP**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de carga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13kg)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - **SEMAP**, Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), foi declarada **DESERTA pela AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME**.

Alto Paraíso/RO, 16 de Julho de 2020.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO4489

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 057/2020/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1027/SEMED/2019**

Objeto: **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses”. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 319.339,23** (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Fim do cadastramento de propostas: **31/07/2020 às 09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **31/07/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 16 de julho de 2020.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO4492

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1539/SEMED/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M². Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R\$ 184.373,73 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), a abertura será em 04 de agosto de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
PRESIDENTE-CPL

Protocolo DO4493

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/PMC

Torna-se público a T.P.: 03/2020, menor preço global; Objeto: Reforma, Adequação e Ampliação do Centro de Saúde São Francisco no Município de Cabixi-RO, a ser realizada em 05 de Agosto de 2020, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 300.000,00. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 16 de Julho de 2020.

Protocolo DO4484

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-760/SEMPRE/2020

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de inauguração de obras que atenderá a demanda das Secretarias: SEMPRE, SEMOSP, SEMAT, SEMEC, e SEMUSA, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.190,00 (Dezessete mil e cento e noventa reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço

UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA**

DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de julho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4496

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-776/SEMADRH/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais engarrafados) com relação à aquisição de extintores de incêndio portáteis e recarga. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 135.768,75 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: 29 de julho de 2020, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de julho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4497

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-513/SEMAS/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, incluso café da manhã, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMAS, SEMAT, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

ESTIMADO: R\$ 11.570,00 (Onze mil e quinhentos e setenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço Por Lote.**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de julho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4498

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-824/SEMEC/2020**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (termômetro, álcool, luva e máscara) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia (COVID-19). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 118.151,60 (Cento e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço Unitário.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 16 de julho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4499

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

ONDE SE LÊ:

c.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um), e pelos índices de Grau de endividamento Corrente (GEC) e grau de endividamento geral (GEG), devendo obter resultado inferior a 0,5 (meio por cento).

LEIA-SE:

c.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um), e pelos índices de Grau de endividamento Corrente (GEC) e grau de endividamento geral (GEG), devendo obter resultado inferior a 1,0 (um por cento).

A sessão de abertura fica prorrogada para o dia **04 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2683/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de julho de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO4500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2020

PROCESSO N.º 4430/ORDINÁRIO/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **Valor prévio R\$ 96.000,00** através do Convênio Estadual Nº 081/PGE-2020 Secretaria de Estado da Saúde - SESA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/07/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de julho de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria **015/GP/20**

Protocolo DO4494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 2070/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 2070/2020
- b) Licitação Nº: 50/2020
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 02/07/2020
- e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (CONVÊNIO Nº 289/PGM/2019).
- f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.380.013/0001-03

ITEM: 01

Valor Total – R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

Valor Total homologado R\$: 88.400,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

Cacoal – RO, 02 JULHO de 2020.

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do FMS Decreto nº 7.282/PMC/2019

Protocolo DO4502

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Referente ao contrato nº 12 de 13 de julho de 2020.

CONTRATO Nº 12/2020

CELEBRAÇÃO: 13/07/2020

PARTES: Município de Nova União e a empresa Terrazul – Construção de Edifícios e Rodovias Eireli.

OBJETO: “Construção de uma lavanderia”, localizada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira em Nova União – RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 826074/2015 Ministério da Saúde/Caixa – Operação 1028415-82 – Programa de Aperfeiçoamento do Sus.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.711,48 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

PRAZO: 180 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços. Fica o prazo deste contrato vinculado ao mesmo prazo do Contrato de Repasse.

EMPENHO Nº 540/2020

PROCESSO Nº: 300-1/2018

Adinael de Azevedo
Prefeito

Protocolo DO4495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/CPL/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS CAMINHÃO TANQUE MELOSA, CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recursos próprios. **Processo nº. 711/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/07/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 88.626,35 (Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2020. **Giancarlo Franco de Moraes** – Pregoeiro.

Protocolo DO4501

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO****EDITAL DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE - Nº 01/CPL/APPV-2020

A Comissão Permanente de Licitação, da Associação Pestalozzi de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 do mês de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sede da Associação Pestalozzi de Porto Velho, sito a Rua Líbero Badaró, 3429, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-630 a licitação na modalidade Carta Convite conforme Lei 8.666/93, destinada a selecionar a melhor proposta para:

- Ação I: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO/BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS;
- Ação II: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA;
- Ação III: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E NATAÇÃO;
- Ação IV: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PEDAGÓGICOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES;

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sede a Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

Sâmia Suely Pedrosa Guimarães

CPF: 409.817.702-15

Presidente da comissão permanente de licitação

Protocolo DO4469

IMPrensa Oficial AdendoPublicação a pedido da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - **SEPOG****CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**

RESOLUÇÃO SECEX Nº 013/2020 (*)

Dispõe sobre a disponibilização de documentos do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274/2016.

Considerando as atribuições legais previstas no estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central- BrC,

Considerando a Portaria nº 274 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 13 de maio de 2016, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal,

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central- BrC,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os documentos a que se refere o art.14 da Portaria STN nº 274/2016 encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.brasilcentral.gov.br>, link "Transparência".

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SECEX nº 12, de 09 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA, em BRASÍLIA - DF, aos 14 dias do mês de julho de 2020

Jader Rieffe Julianelli Afonso

Secretário-Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

(*) Documento assinado em 14 de julho de 2020, processo SEI-GO nº 202016070000053.

Protocolo DO4487

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2020/ANÁLISE TÉCNICA-RO

PROCESSO Nº 08671.004521/2020-05

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM
RONDÔNIA E O CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE RONDÔNIA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0127-38, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1276, Centro, CEP 76801-112, doravante denominada **SPRF-RO**, neste ato representada por GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia, Matrícula nº 1088499, inscrito no CPF sob o nº 524.583.269-00, e o **ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, neste ato representado por JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, Matrícula nº 300160195, inscrito no CPF sob o nº 485.337.934-72 e RG nº 827.654 SSP/PB, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o nº 02.603.612/0001-02, com sede na Avenida Campos Sales, 3254, Olaria, CEP 76.801-246, doravante denominado **CBM-RO**, neste ato representado por DEMARGLI DA COSTA FARIAS, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, Matrícula nº 20000014-1, inscrito no CPF sob o nº 391.062.502-97, RG nº 1630972 SSP-RO.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 08671.004521/2020-05, instruído conforme o Regulamento R-004, e regido, no que couber, pelas disposições da Constituição Federal, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 1.655/1995, Lei Complementar nº 121/2006, Decreto nº 8.614/2015 e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações voltadas à melhoria do suporte ao atendimento emergencial prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, por meio da cessão de veículo do tipo ambulância especialmente equipado para a realização de resgates, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia prioritariamente no atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, podendo ser utilizado para resgates de vítimas em geral, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Subcláusula única - Deverão ser designados representantes institucionais incumbidos de implementar as ações que constituem o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como coordenar a

execução deste Acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme previsto no §1º do art. 116 da Lei 8.666/93, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Os partícipes poderão propor, excepcionalmente, a reformulação do Plano de Trabalho para a alteração da programação da execução deste Acordo que, para todos os efeitos, somente terá validade quando devidamente aprovada por ambos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As partes envolvidas no presente Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das obrigações previstas nas cláusulas posteriores, responsabilizam-se por:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) designar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- c) estabelecer metas de redução do tempo médio de envio de ambulâncias de resgate aos locais das ocorrências, notadamente em relação às ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas ocorridos nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, observando os critérios estabelecidos nas escalas ordinárias de pronto emprego e de sobreaviso, onde haverá uma diferença considerável do tempo resposta, conferindo melhores condições de atendimento aos usuários das rodovias federais do Estado de Rondônia;
- d) reparar quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) ajustar a execução do presente Acordo de acordo com as necessidades;
- f) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- g) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- h) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- i) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e/ou materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, conforme as exigências do Plano de Trabalho;
- j) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- k) fornecer ao parceiro as estatísticas e informações necessárias e disponíveis, visando o acompanhamento e providências necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas e o alcance da meta de redução do tempo médio de atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, observando os critérios estabelecidos nas escalas ordinárias de pronto emprego e de sobreaviso, onde haverá uma diferença considerável do tempo resposta; e
- l) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não

faltarem recursos humanos, materiais e/ou instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia:

- a) ceder veículo do tipo ambulância adaptado ao resgate de vítimas;
- b) proceder com a manutenção corretiva do veículo, caso algum equipamento automotivo ou peça do sistema veicular quebre, falhe ou apresente avarias durante utilização do veículo pela SPRF-RO;
- c) informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia quando da necessidade do deslocamento da referida ambulância para prestar apoio as atividades educacionais planejadas pela SPRF-RO no interior do Estado de Rondônia, sendo que, em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia auxiliará a SPRF-RO na busca por outra forma de suporte às atividades a serem desenvolvidas;
- d) autorizar a plotagem da ambulância com o símbolo do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia junto ao da SPRF-RO com o objetivo de identificação e visibilidade da Cooperação Técnica firmada entre as Instituições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia:

- a) gerenciar o uso do veículo;
- b) responsabilizar-se pela integridade e guarda do veículo;
- c) não ceder, transferir ou emprestar o veículo a terceiros, sem prévia autorização por escrito da SPRF-RO;
- d) proceder com a manutenção preventiva do veículo, respeitando a periodicidade e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário;
- e) proceder com a manutenção corretiva do veículo, caso algum equipamento automotivo ou peça do sistema veicular quebre, falhe ou apresente avarias durante utilização do veículo pelo CBM-RO;
- f) arcar com os custos de abastecimento durante a utilização do veículo pelo CBM-RO, checando a procedência e qualidade do combustível;
- g) realizar a limpeza e desinfecção regular do veículo;
- h) aparelhar o veículo com os equipamentos de socorro necessários;
- i) dotar o veículo com os profissionais socorristas necessários aos resgates;
- j) promover, por seu pessoal, todos os atos protocolares de resgate de vítimas, desde o local de origem até o de destino;
- k) manter profissionais devidamente escalados e em condições para o pronto emprego diariamente no período das 07:30hs às 13:30hs, exceto feriados e nos finais de semana, os quais deverão atender aos acionamentos da SPRF-RO e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia de acordo com as demandas das Instituições;
- l) manter profissionais devidamente escalados de sobreaviso diariamente nos horários não previstos na alínea anterior, inclusive nos feriados e finais de semana, para atender aos acionamentos da SPRF-RO e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia de acordo com as demandas das Instituições;
- m) os acionamentos da SPRF-RO serão regulados pelo Centro Integrado de Operações – CIOP, através dos telefones 3216 – 2118 (fixo) e 98482 – 8125 (oficial de dia) e terão prioridades sob os demais acionamentos, considerando a complexidade das ocorrências;
- n) em caso de impossibilidade de atendimento ao acionamento da SPRF-RO por parte dos profissionais devidamente escalados na ambulância deste Acordo de Cooperação Técnica, o Corpo de Bombeiros

Militar de Rondônia deverá buscar outra(s) alternativa(s) para atender, de forma prioritária, o acionamento por parte da SPRF-RO, considerando sempre o nível de complexidade da ocorrência;

o) nos casos específicos de emergência que houver a necessidade do transporte intermunicipal ou interestadual de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da SPRF-RO, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia poderá disponibilizar uma aeronave e equipe do Grupamento de Operações Aéreas – GOA para realização do referido transporte.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados efetuar a comunicação com o outro partícipe, transmitindo e recebendo solicitações, agendando reuniões e sempre registrando e documentando todas as comunicações.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Subcláusula primeira - Eventual necessidade de deslocamento a serviço, do município de Porto Velho/RO para outro ponto do território do Estado de Rondônia, ensejará o pagamento de diárias. Em tais casos, caberá a cada partícipe arcar, individualmente, com as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades.

Subcláusula segunda - Excepcionalmente, tratando-se de deslocamento a serviço, do município de Porto Velho/RO para outro ponto do território do Estado de Rondônia, em razão de solicitação realizada pela SPRF-RO, os valores correspondentes às diárias dos profissionais alocados para a execução das atividades poderão ser custeados exclusivamente pela SPRF-RO, caso seja demonstrada a impossibilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em arcar com os custos da demanda.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 3 (três) anos a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado consensualmente pelas partes, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado, e;
- d) por rescisão.

Subcláusula única - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento do Acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica, e;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica e de futuros Termos Aditivos no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Acordo de Cooperação Técnica 2 (26611325)

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 230

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar a execução integral do objeto.

A solução dos casos omissos deve seguir os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2020

PARTÍCIPES:**GILSON ALVES DE OLIVEIRA**

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **DEMARGLI DA COSTA FARIAS, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 17:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 19:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2306>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/07/20, às 12:25



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia**, em 10/07/2020, às 19:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no

Acordo de Cooperação Técnica 2 (26611325)

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 231

assinatura
eletrônica

art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26611325** e o código CRC **6781FBA2**.

0.1.



Referência: Processo nº 08671.004521/2020-05



SEI nº 26611325

Acordo de Cooperação Técnica 2 (26611325)

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 232

Protocolo DO4503

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Partícipe: Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO	CNPJ: 00.394.494/0127-38		
Endereço: Av. Pinheiro Machado, 1276 - Centro			
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76.801-112	DDD/Telefone: (69) 3211-7800
Nome do Responsável: Gilson Alves de Oliveira			
Cargo: Policial Rodoviário Federal	Função: Superintendente Regional		Matrícula nº 1088499

Órgão /Entidade Partícipe: Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM/RO	CNPJ: 02.603.612/0001-02
--	------------------------------------

Endereço: Avenida Campos Sales, 3254 - Olaria			
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76.801-246	DDD/Telefone: (69) 3216-8952
Nome do Responsável: Demargli da Costa Farias			
		Função: Comandante	Matrícula nº: 20000014

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 219

Cargo: Coronel BM	Função: Comandante Geral CBM/RO	Matrícula nº: 20000014-1
--------------------------	--	---------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação	
Processo nº 08671.004521/2020-05	
Data da assinatura: 10/07/2020	
Data da publicação: 14/07/2020	
Início (mês/ano): julho/2020	Término (mês/ano): julho/2023
Identificação do Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação é a execução de ações voltadas à melhoria do suporte ao atendimento emergencial prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, por meio da cessão de veículo do tipo ambulância especialmente equipado para a realização de resgates, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia prioritariamente no atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, podendo ser utilizado para resgates de vítimas em geral, conforme especificações estabelecidas no presente Plano de Trabalho.	

3. DIAGNÓSTICO

De 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, foram registrados 1.533 acidentes nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, que resultaram em 89 mortos e 1.841 feridos. Estes acidentes se concentraram em sua grande maioria na BR 364, seguidos da BR 319. Em uma análise perfunctória, pode-se destacar que os trechos das rodovias federais próximos ao núcleos urbanos são os que possuem maior número de ocorrências relacionadas aos acidentes, sendo que o município de Porto Velho/RO conta com os maiores números de registros.

O acidente de trânsito é uma ocorrência que afeta diretamente o cidadão, porquanto a esse são impingidos aspectos relacionados com a morte, com a incapacitação física, perdas materiais, podendo provocar sérios comprometimentos de cunho psicológico, muitas vezes de difícil superação.

Considera-se que o tempo máximo ideal para que equipes de socorro cheguem aos locais das ocorrências seja de 15 (quinze) minutos. Nesse sentido é pertinente considerar que vários fatores podem interferir e causar um aumento do tempo resposta, como é o caso da demora das anotações dos dados, a regulação médica, a falta de ambulâncias ou indisponibilidade por estar atendendo outras ocorrências ou ainda o congestionamento no trânsito (PITTERI, MONTEIRO, 2010).

Em face das características das condicionantes que envolvem as ocorrências de acidentes de trânsito, a adoção de ações capazes de aprimorar e dar maior agilidade ao processo de resgate e atendimento de

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 220

ocorrências com vítimas nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO é medida necessária que se impõe.

Destaca-se que o veículo cedido pela SPRF-RO também poderá ser utilizado para resgates de vítimas em geral, a depender da necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, devendo-se apenas conferir prioridade aos acionamentos realizados pela SPRF-RO, de modo a contribuir com o suporte à vida da população de forma ampliada.

Dessa forma, busca-se, com o presente Acordo de Cooperação conferir ainda mais qualidade e agilidade à operacionalização do serviço prestado à comunidade pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, garantindo um tratamento adequado às vítimas, contribuindo para otimização do tempo resposta e minimizando possíveis agravos.

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação será executado no município de Porto Velho/RO, podendo, eventualmente, ter ações desenvolvidas em outros pontos do território do Estado de Rondônia.

O público alvo do presente Acordo de Cooperação é a população do município de Porto Velho/RO e, eventualmente, de outros municípios do Estado de Rondônia.

O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia poderá executar as atividades elencadas no art. 2º da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, no âmbito das rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação visa propiciar o aumento da capacidade de prestação de serviço e a ampliação do suporte de atendimento emergencial prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, notadamente em relação às ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas ocorridos nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO e, também, nos resgates de vítimas em geral.

Dessa forma, os interesses recíprocos estão caracterizados, uma vez que, ao ceder o veículo do tipo ambulância, a SPRF-RO terá prioridade de atendimento nos acionamentos realizados ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em decorrência de acidentes com vítimas nas rodovias federais sob sua circunscrição. De outro norte, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia contará com mais uma ambulância de resgate nas suas atividades, munindo-se de um veículo de atendimento de urgências

pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento.

Assim, os cidadãos do município de Porto Velho/RO e, eventualmente, de outros municípios do Estado de Rondônia, que venham a precisar do atendimento emergencial prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, poderão obter um processo de resgate mais célere e eficiente.

Por fim, importante ressaltar que o Acordo de Cooperação se adéqua aos programas institucionais da Polícia Rodoviária Federal, na medida em que busca integrar a instituição no enfrentamento aos acidentes de trânsito e, de forma continuada, propiciar uma melhor prestação de serviço de atendimento de resgate, especialmente em relação aos acidentes de trânsito, tendo como base seus valores e visão de futuro.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 221

O Acordo de Cooperação firmado entre a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia e o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia tem como objetivos geral e específicos:

- a) garantir um tratamento adequado de resgate às vítimas atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, contribuindo para otimização do tempo resposta e minimizando possíveis agravos;
- b) reduzir o tempo médio de envio de ambulâncias de resgate aos locais das ocorrências, notadamente em relação às ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas ocorridos nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, observando os critérios estabelecidos nas escalas ordinárias de pronto emprego e de sobreaviso, onde poderá haver diferença considerável do tempo resposta;
- c) ampliar o suporte de atendimento emergencial de resgate prestado pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia;
- d) promover a integração e cooperação entre os dois órgãos partícipes.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A colaboração de cada um dos partícipes se dará da seguinte forma:

I - Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia:

- a) ceder veículo do tipo ambulância adaptado ao resgate de vítimas;
- b) proceder com a manutenção corretiva do veículo, caso algum equipamento automotivo ou peça do sistema veicular quebre, falhe ou apresente avarias durante utilização do veículo pela SPRF-RO;
- c) informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia quando da necessidade do deslocamento da referida ambulância para apoiar as atividades educacionais planejadas pela SPRF-RO no interior do Estado de Rondônia, sendo que, em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia auxiliará a SPRF-RO na busca por outra forma de suporte às atividades a serem desenvolvidas;
- d) autorizar a plotagem da ambulância com o símbolo do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia junto

ao da SPRF-RO com o objetivo de identificação e visual.

II - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia:

- a) gerenciar o uso do veículo;
- b) responsabilizar-se pela integridade e guarda do veículo;
- c) não ceder, transferir ou emprestar o veículo a terceiros, sem prévia autorização por escrito da SPRF-RO;
- d) proceder com a manutenção preventiva do veículo, respeitando a periodicidade e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário;
- e) proceder com a manutenção corretiva do veículo, caso algum equipamento automotivo ou peça do

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 222

sistema veicular quebre, falhe ou apresente avarias durante utilização do veículo pelo CBM-RO;

- f) arcar com os custos de abastecimento durante a utilização do veículo pelo CBM-RO, checando a procedência e qualidade do combustível;
- g) realizar a limpeza e desinfecção regular do veículo;
- h) aparelhar o veículo com os equipamentos de socorro necessários;
- i) dotar o veículo com os profissionais socorristas necessários aos resgates;
- j) promover, por seu pessoal, todos os atos protocolares de resgate de vítimas, desde o local de origem até o de destino;
- k) manter profissionais devidamente escalados e em condições para o pronto emprego diariamente no período das 07:30hs às 13:30hs, exceto feriados e nos finais de semana, os quais deverão atender aos acionamentos da SPRF-RO e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia de acordo com as demandas das Instituições;
- l) manter profissionais devidamente escalados de sobreaviso diariamente nos horários não previstos na alínea anterior, inclusive nos feriados e finais de semana, para atender aos acionamentos da SPRF-RO e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia de acordo com as demandas das Instituições;
- m) os acionamentos da SPRF-RO serão regulados pelo Centro Integrado de Operações – CIOP, através dos telefones 3216 – 2118 (fixo) e 98482 – 8125 (oficial de dia) e terão prioridades sob os demais acionamentos, considerando a complexidade das ocorrências;
- n) em caso de impossibilidade de atendimento ao acionamento da SPRF-RO por parte dos profissionais devidamente escalados na ambulância deste Acordo de Cooperação Técnica, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia deverá buscar outra(s) alternativa(s) para atender, de forma prioritária, o acionamento por parte da SPRF-RO, considerando sempre o nível de complexidade da ocorrência;
- o) nos casos específicos de emergência que houver a necessidade do transporte intermunicipal ou interestadual de profissionais pertencentes ao quadro do pessoal da SPRF-RO e Corpo de Bombeiros

interestadual de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da SPRF-RO, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia poderá disponibilizar uma aeronave e equipe do Grupamento de Operações Aéreas – GOA para realização do referido transporte.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Acordo de Cooperação Técnica será acompanhado pelas seguintes unidades:

I - No âmbito da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO:

- a) Unidade responsável - Programa de Saúde do Servidor - PROSSERV/RO
- b) Gestor do Acordo de Cooperação - Lunalva Bicho Belo da Silva, Matrícula nº 169324, lotação SGP-RO.

II - No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia:

- a) Unidade responsável - a definir
- b) Gestor do Acordo de Cooperação - a definir

9. RESULTADOS ESPERADOS

O Acordo de Cooperação busca alcançar como resultados uma redução no tempo médio de envio de ambulâncias de resgate aos locais das ocorrências, notadamente em relação às ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas ocorridos nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, bem como uma ampliação no suporte de atendimento emergencial de resgate prestado pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia como um todo, expandindo a percepção de eficiência do atendimento realizado pelos dois órgãos quando da sua atuação em conjunto.

10. PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Metas a serem atingidas e resultados esperados		Descrição	Responsável	Prazo	Situação
1	Reduzir o tempo médio de envio de ambulâncias de resgate aos locais das ocorrências, notadamente em relação às ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas ocorridos nas rodovias federais sob circunscrição da SPRF-RO, observando os critérios estabelecidos nas escalas ordinárias de pronto emprego e de sobreaviso, onde haverá uma diferença considerável do tempo resposta.	Desenvolver as atividades previstas no Acordo de Cooperação.	CBM-RO	-	-
2	Ampliar o suporte de atendimento emergencial de resgate prestado pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia.	Desenvolver as atividades previstas no Acordo de Cooperação.	CBM-RO	-	-
		Desenvolver as			

3	Expandir a percepção de eficiência do atendimento.	atividades previstas no Acordo de Cooperação.	SPRF-RO CBM-RO	-	-
---	--	---	-------------------	---	---

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2020.

PARTÍCIPIES:**GILSON ALVES DE OLIVEIRA**

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 224



Documento assinado eletronicamente por **DEMARGLI DA COSTA FARIAS, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 16:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 19:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia**, em 10/07/2020, às 19:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **26611068** e o código CRC **D9C8D22C**.



Referência: Processo nº 08671.004521/2020-05



SEI nº 26611068

Plano de Trabalho ANÁLISE TÉCNICA-RO 26611068

SEI 08671.004521/2020-05 / pg. 225

Protocolo DO4504
